



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 61/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

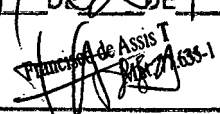
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, que tem como objeto: : Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

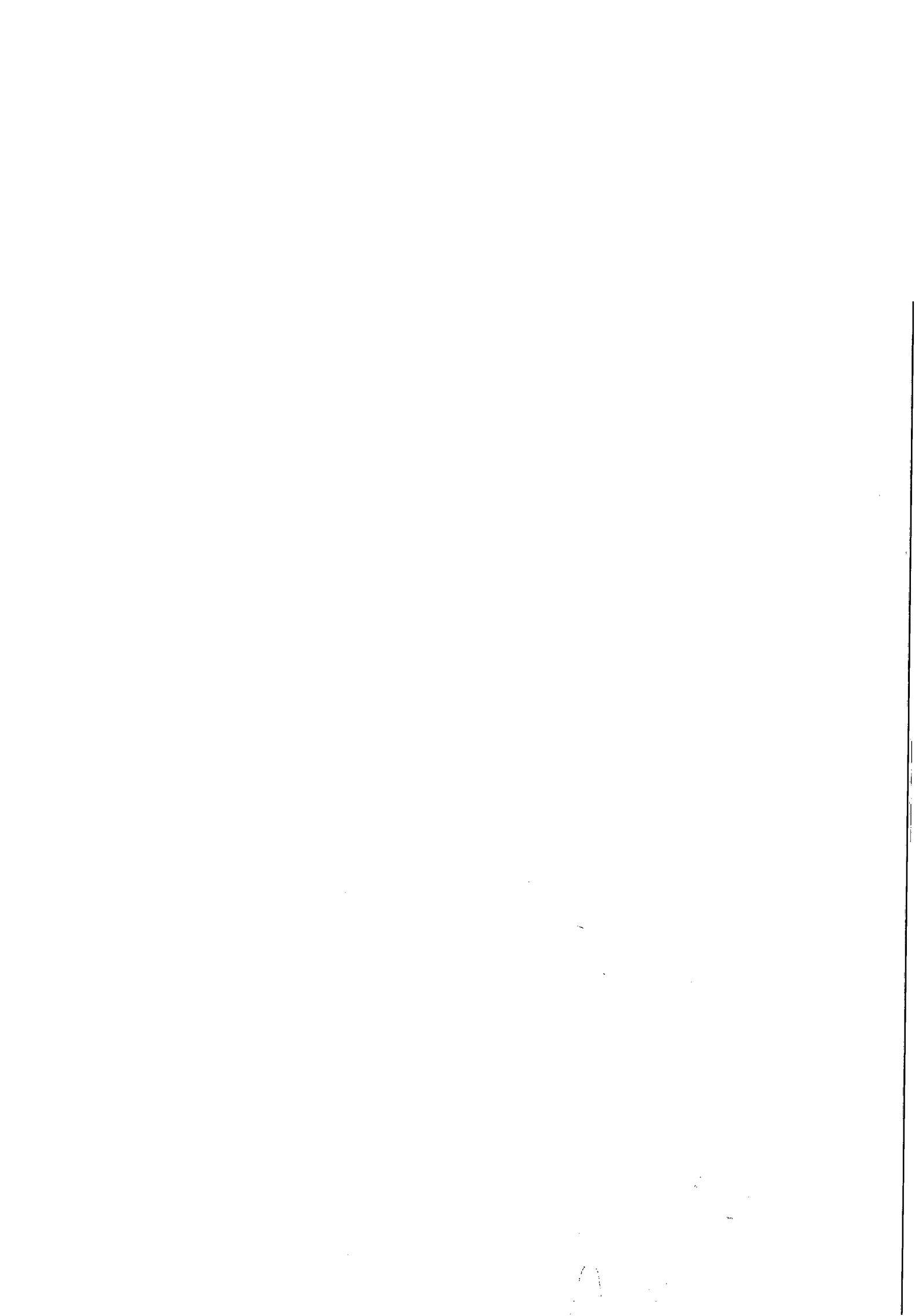
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 13053/2015 – C.I.Nº 252/2015, fls. 01 a 52.

Atenciosamente,

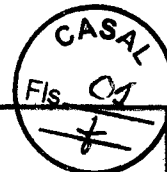
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM <u>07</u> DE <u>02</u> DE <u>2016</u>
 Francisco de Assis T. de Assis 1333-1
FUNCIÓNÁRIO





Prot: 13053/2015



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI :  252/2015
------------------------------------	----------------------------

Origem : U.N. Serrana	Destino : Suneci	Data de emissão: 13/10/2015
--------------------------	---------------------	--------------------------------

Assunto: Solicitação de Aditivo de Preço para o Contrato 03/2014 – Beta Terceirização

Sr. Superintendente,

Referente ao Contrato nº 03/2014 da Beta Terceirização e Mão-de-obra Ltda., informo que o Primeiro Termo Aditivo foi autorizado pela Diretoria em 28/09/2015, com vigência de 12 meses a partir de 20/10/2015, sendo desta forma autorizada apenas a prorrogação de prazo. no entanto o mesmo necessita de reajuste par ao mesmo período.

Por este motivo, a Unidade vem solicitar o reajuste de valor para o mesmo período do Primeiro Termo Aditivo deste Contrato, baseado na Cláusula quinta, Parágrafo 1º do mesmo, onde prevê reajuste segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC / FGV.

Respeitosamente,

  
José J. Oliveira Filho  
Chefe UNSERR  
Mat. 1102

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2014-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA  
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 8689/2015, CI nº 154/2015 – UN SERRANA e S.C nº 1110, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Quinta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Outubro de 2015 a 20 de Outubro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

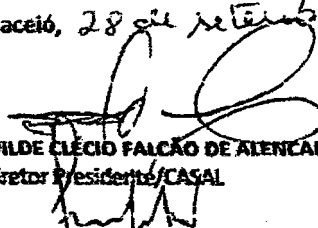
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:


- Unidade Orçamentária.....11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307.315 – Serviços de Cortes e Releigações

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

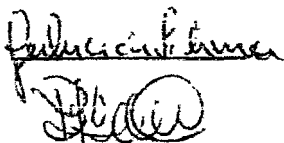
Maceió, 28 de setembro de 2015.

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

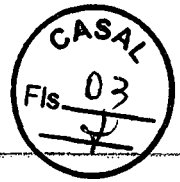
  
DIEGO TERTO MARTINS  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:





EM BRANCO

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Rosa Maria Buarque de Queiroz" <rosa.buarque@casal.al.gov.br>  
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão  
Data: 06/10/2015 09:34  
Assunto: REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014-00 - EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

---

Prezado Gestor, Bom Dia!

Foi enviado à esta Supervisão, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2014-00 EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA; **sob sua** responsabilidade. No entanto, consta apenas Clausula referente a prorrogação de prazo. Não consta Clausula de valor para os 12 meses de prorrogação. **Necessário** verificar junto a CPL, para correção.

Ficamos no aguardo do seu pronunciamento, para inclusão do mesmo no sistema.  
ãds.

**Rosa Maria Buarque de Queiroz**  
Supervisão de Contratos  
Fone: 82 3315-3034

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 03/2014 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N; Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7801/2013, CI nº 154/2013 - UN SERRANA, e S.C. nº 918 e 919, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária : .....11.104 - UN SERRANA



Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Grupo de Despesa: .....300.000 – Serviços de Terceiros.  
Rubrica: .....307.315 – Serviços de Cortes e Religações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO:** Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 3737 C/C 13019721.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, chefe da UN SERRANA, inscrito no CPF sob o nº 190.815.614-72, matrícula 1102, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Luis Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**CÓPIA**

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer mensalmente a Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obedecer as normas Internas da **CASAL** e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

...ais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI



**CÓPIA**

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]**

**A SERVIÇO DA CASAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

**PARÁGRAFO NONO:** Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se

Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** O Contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a



Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 30 de junho de 2014.

TESTEMUNHAS:

*Juliana de Salgueiro*

*Diego Tertio Martins*

*Álvaro José Menezes da Costa*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

*Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima*  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

*Diego Tertio Martins*  
DIEGO TERTIO MARTINS  
P/ CONTRATADA

*Laís Lima de Souza Leão*  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 03/3014 - CASAL  
ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS					
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA					
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	5000	5,92	29.600,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	28,49	71.225,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	13,31	39.930,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	30,79	1.539,50
5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FİRMA	50	127,76	6.388,00
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	7,11	2.133,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	33,80	1.690,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	900	168,63	151.767,00
Total Geral					304.272,50

Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**EM BRANCO**





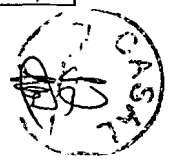
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**ANEXO II**  
**CONTRATO Nº 03/2014**

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS**  
**LOCAL: UN SERRANA**

Item	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL	
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	29.600,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%	
			2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.474,56
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	71.225,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%	
			5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.954,41
1.3	Corte Simples (no cavalete)	39.930,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
			3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50
1.4	Corte com escavação sem pavimento	1.539,50	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%	
			123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	1.539,50
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	6.388,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%	
			511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	638,80	511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	638,80	6.388,00
1.6	Substituição de hidrômetro	2.133,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
			177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	2.133,00

Lais Lima de Souza Leão  
 Adv. - OAB/AL 777  
 ASJUJ

**CÓPIA**



EM BRANCO

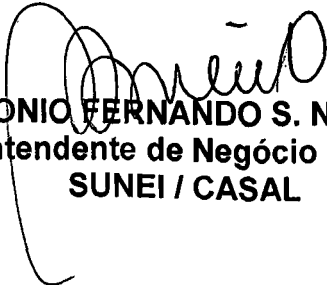


EM BRANCO

À UN - SERRANA:

Conforme consulta verbal feita à ASJUR, devolvemos o presente processo para juntada de proposta da contratada já com a projeção do reajuste, se houver interesse, bem como para juntada de, no mínimo, outras três propostas.

Em 29/10/2015.



**Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

A SUNEI

COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

ANEXO

29/10/2015



**José V. Oliveira Filho**  
Chefe UNSERR  
Mat. 1102

**EM BRANCO**

# BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA



Maceió/AL, 28 de Outubro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

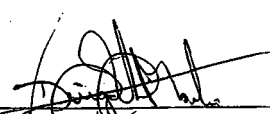
Att.: CPL

Assunto: Solicitação de Reajuste

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de preço na data atual de acordo com a lei vigente do contrato 003/2014, de 30 de junho de 2014 – BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação dos termos contratuais com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Atenciosamente.

  
Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP

Rua João Argemiro Rosa, s/n – Povoado Barra Nova -- Marechal Deodoro/AL  
Fone(s): 82-3231-4843  
CNPJ: 02.070.836/0001-98

EM BRANCO



# BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA



OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UN SERRANA - AL
DATA: 28/OUTUBRO/2015

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visitas)	5000	R\$ 6,36	R\$ 31.800,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	R\$ 30,65	R\$ 76.625,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50
5	CASAL	Reestabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	50	R\$ 137,41	R\$ 6.870,50
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL.	900	R\$ 181,38	R\$ 163.242,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 327.206,00</b>

INCC: 7,57% de Out/14 a Out/15

Fonte: Portal Brasil - INCC

  
**Diego Terto Martins**  
Engenheiro Civil  
CREA 4643 TPAL

Rua João Argemiro Rosa, s/n – Povoado Barra Nova – Marechal Deodoro/AL  
Fone(s): 82-3231-4843  
CNPJ: 02.070.836/0001-98

**EMBRANCO**



MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA



Maceió/AL, 28 de Outubro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
A CPL  
Ac/ UNIDADE SERRANA.  
Assunto: **Proposta de preços**

**CARTA DE PROPOSTA DA APRESENTAÇÃO**

**Refº: Fiscalização de ligações ativas e inativas.**

Prezados,

Atendendo a sua prezada consulta dos serviços acima citados estamos enviando nosso preços prazos e condições.

**Valor da Proposta Total:** R\$ 327.326,50 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de Pagamento:** De acordo com o Edital

**Michele Construções Ltda, localizada na Rua tenente winteller nº 10-A  
– Centro Satuba/AL. inscrita no CNPJ: 10.816.189.0001-49.**

OBS: Estamos de pleno acordo com o Edital.

  
\_\_\_\_\_  
MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA.

EM BRANCO



MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA



OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UN SERRANA - AL
DATA: 28/10/2015

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visitas)	5000	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	R\$ 30,65	R\$ 76.625,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	R\$ 14,32	R\$ 42.960,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	R\$ 33,12	R\$ 1.656,00
5	CASAL	Reestabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	50	R\$ 137,43	R\$ 6.871,50
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL.	900	R\$ 181,39	R\$ 163.251,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 327.326,50</b>

*Apodisures*

EM BRANCO



**LEF**  
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 28 de outubro de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando

Assunto: **Proposta de preços**

Prezado Senhor:

**LEF Construções Ltda.**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços de cortes e religações de água na Unidade Serrana, conforme dados abaixo:

- a) Preço total da proposta: **RS 327.452,50 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**
- b) Valor mensal: **RS 27.287,71 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)**
- c) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- d) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- e) Declaramos que Dacataremos a forma de pagamento da Casal;
- f) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Libanio de Albuquerque Melo  
Responsável Técnico  
CREA 1802206930

EM BRANCO





**L&F**  
CONSTRUÇÕES



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

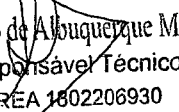
OBRA: Serviços de Cortes e Religações de Água

LOCAL: Cidades que compõem a unidade de Negócio Serrana

DATA: 28/10/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fiscalização de ligações inativas (visitas)	Unid	5000	6,40	32.000,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação manual	Unid	2500	30,66	76.650,00
3	Corte Simples no cavalete	Unid	3000	14,29	42.870,00
4	Corte com escavação sem pavimento	Unid	50	33,12	1.656,00
5	Reestabelecimento de ligação com retirada de capsula em rua sm pavimento, com caixa de proteção fornecida pela Contratada	Unid	50	137,29	6.864,50
6	Substituição de hidrometro	Unid	300	7,81	2.343,00
7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	m2	50	36,36	1.818,00
8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL.	Unid	900	181,39	163.251,00
Valor total dos Serviços.....					327.452,50

Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.

  
Libanio de Albuquerque Melo  
Responsável Técnico  
CREA 1802206930

EM BRANCO



A  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

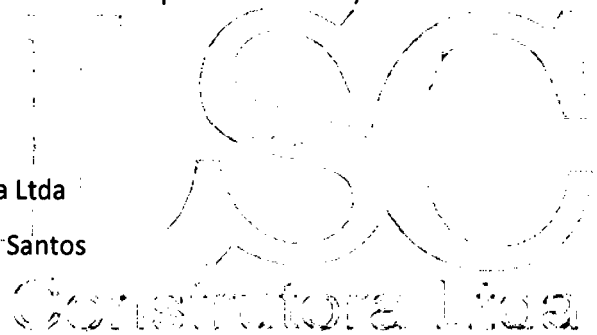
Prezados Senhores:


Em atenção ao solicitado, apresentamos nossa proposta de preços para execução das obras de **FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS**, localizado na **UN SERRANA - AL**, conforme planilha de serviços em anexo.

a) **PREÇO GLOBAL:** O valor de nossa proposta é de **R\$ 337.775,50** (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

b) **DADOS DA EMPRESA:**

- Razão Social: LSC Construtora Ltda
- Contato: Felipe Almeida de S. Santos
- Telefone: 82. 99959-5098



  
Talles Silva Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREFAL nº 0211084999

**LSC Construtora Ltda.**  
Felipe Almeida de S. Santos  
Sócio-Diretor

Rua Prof. Edval Lemos, 267 - Pinheiro  
lsc\_construtora@hotmail.com  
CNPJ: 19.861.123/0001-86

EM BRANCO



OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS  
LOCAL: UN SERRANA - AL  
DATA: 29/10/2015

Descrição				Valores	
Item	Fonte	Descrição	Quant.	Unit	Total
1	Casal	Fiscalização de ligações inativas (visitas)	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
2	Casal	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	R\$ 30,50	R\$ 76.250,00
3	Casal	Corte Simples (no cavalete)	3000	R\$ 16,04	R\$ 48.120,00
4	Casal	Corte com escavação sem pavimento	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
5	Casal	Reestabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	50	R\$ 140,12	R\$ 7.006,00
6	Casal	Substituição de hidrômetro	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
7	Casal	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
8	Casal	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL.	900	R\$ 182,43	R\$ 164.187,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 337.775,50</b>

Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reias e Cinquenta Centavos

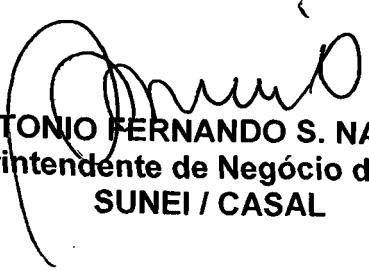
Talles Souza Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA/AL nº 0211084999

EMBRANCO

À SUENG:

Solicitamos providenciar junto à GEPRO a elaboração de uma Planilha Orçamentária e de um cronograma físico financeiro referentes ao reajuste de preços hora solicitado.


Em 09/11/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

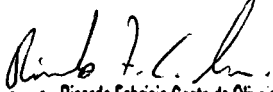
A SUPOCE,  
PARA ATENDER A SOLI-  
CITAÇÃO DA SUNEI.

Em 09-11-2015



Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398

A ENGA CIVIL JOSUELLY  
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 11/11/15.



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

EM BRANCO

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

8960 / 2015

Nº FOLHA:

24

À GEPRO,

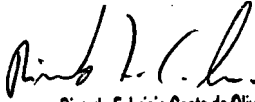
Trata-se do pedido de Reajuste do Contrato 03/2014, referente a Fiscalização de ligações ativas e inativas na Unidade de Negócio Serrana, celebrado entre a CASAL e a empresa Beta terceirização e mão de obra Ltda.

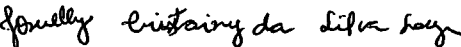
Consta no processo o Primeiro termo aditivo, datado de 28 de setembro de 2015, referente a renovação do contrato 03/2014 a contar de outubro de 2015 a outubro de 2016.

Assim, seguem em anexo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro com os valores unitários reajustados. Vale salientar que os preços unitários foram reajustados pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para o período de outubro 2014 - outubro 2015, com um percentual de reajuste de 7,57.

Em 12/11/2015

Visto:

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446



**Josuely Cristainy da Silva Souza**

Engenheira Civil

CREA 020972462-5

SUPOCE / GEPRO / SUENG

Matrícula 2932

EM BRANCO

10/10/1977  
10/10/1977  
10/10/1977



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS						
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA			Reajuste: 7,57% (INCC de Out/2014 - Out/2015)			
DATA: NOVEMBRO / 2015						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ÍTEM	FONTES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>Serviços</b>						
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5000	6,37	31.850,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2500	30,65	76.625,00
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	3000	14,32	42.960,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	33,12	1.656,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	137,43	6.871,50
1.6	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	300	7,65	2.295,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	50	36,36	1.818,00
1.8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela CASAL	und	900	181,40	163.260,00
<b>Subtotal I</b>						<b>327.335,50</b>
<b>TOTAL</b>						<b>327.335,50</b>

*Josuey Cristainy da Silva Souza*  
Josuey Cristainy da S. Souza  
Engº Civil - CREA 020972462-5  
CASAL SUPOCE / GEPRO  
Mat. 2932

EM BRANCO



## Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma físico-financeiro

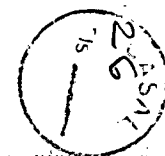
OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: NOVEMBRO / 2015

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 31.850,00	417,00	416,00	417,00	417,00	416,00	417,00	416,00	417,00	417,00	416,00	417,00	417,00
			2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.656,29
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 76.625,00	209,00	208,00	208,00	209,00	208,00	208,00	209,00	208,00	208,00	209,00	208,00	208,00
			6.405,85	6.375,20	6.375,20	6.405,85	6.375,20	6.375,20	6.405,85	6.375,20	6.375,20	6.405,85	6.375,20	6.375,20
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 42.960,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 1.656,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00
			165,60	132,48	132,48	132,48	132,48	132,48	132,48	132,48	165,60	132,48	132,48	132,48
1.5	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	R\$ 6.871,50	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			549,72	687,15	549,72	549,72	549,72	549,72	549,72	687,15	549,72	549,72	549,72	549,72
1.6	Substituição de hidrômetro	R\$ 2.295,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
			191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	R\$ 1.818,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00
			145,44	145,44	145,44	145,44	181,80	145,44	145,44	145,44	145,44	145,44	145,44	181,80
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela CASAL	R\$ 163.260,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
			13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00
Faturamento da Obra		R\$ 327.335,50	27.299,15	27.366,44	27.235,38	27.266,03	27.265,37	27.235,38	27.259,66	27.372,81	27.268,50	27.259,66	27.235,38	27.271,74

*Josuelly Cristina da Silva Souza*  
Josuelly Cristina da Silva Souza  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 020972462-5  
CASAL SUPOCE/GEPRO  
Mat. 2932



EM BRANCO



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
**13053/2015**  
Nº FOLHA:  
**27**

Interessado: Unidade de Negócios Serrana (CI Nº 252/2015)

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 03/2014 - CASAL / Beta Terceirização.

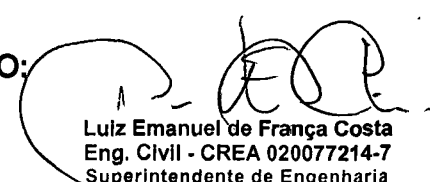
A SUNEI

Encaminhando parecer da SUPOCE com planilha estimativa de custos e cronograma físico financeiro, às folhas 24 a 26, referente ao aditamento de prazo e reajuste ao Contrato nº 03/2014 firmado com a Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda.-EPP, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de fiscalização de ligações ativas e inativas de água com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana.

Maceió, 13 de novembro de 2015.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Matrícula 1398

EM BRANCO



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

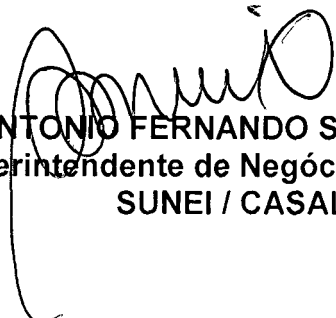
Prot.:13053/2015

Nº Folha: 28

À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária e a fonte de recursos.

Em 10/11/2015.



**Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

EM BRANCO



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13.053/2015

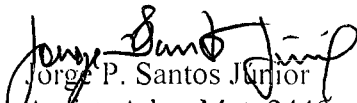
Nº FOLHA:

29


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.104 – UN. SERRANA.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religações.

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 17/11/2015

  
Flávia  
Assist. Adm. Mat. 2440  
Garanta de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 2440  
GEPLAN / SUNEI

EM BRANCO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001110 a 00001110  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar									Status Item
	Aplicação		Observação					Referência		

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00001110 Emissão: 01/09/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/12/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIXT Liberação: 09/12/2015 Usu. Libera.: JANE GLEIDE  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 81.801,48

1 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 27.267,16 3,00 81.801,48 0,00CNT 0,00 CNT  
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /Ref. ao Aditamento do Contrato 03/2014 - Prot. nº 8689/2015.  
 UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA  
 Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIGAÇÕES  
 Ciclo Orçamentário CICLO 2015; Conta Orçamentária 307315 - SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo  
 Conta: 19627.09

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





EM BRANCO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001111 a 00001111  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

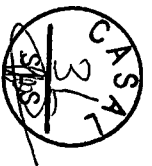
Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:					Qtd.	Un.	Un.	Cotação	AF	Status AF
Aplicação					Observação	Referência				

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00001111	Emissão: 01/01/2016	Dt. Limite:	Dt. Ult. Alt.: 09/12/2015	Liberada: SIM	1	JOSE JOAQUIM OLIVEIRA	27.267,16	9,00	245.404,44	0,00	CNT	0,00	CNT
Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIXTO	Liberação: 09/12/2015	Usu. Libera.: JANE GLEIDE	Valor Total: 245.404,44			375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /Ref. ao Aditamento do Contrato 03/2014 - Prot. nº 8689/2015.							
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO						UNISERR - UNISERR - U.N. SERRANA							
						Classificação: SERVIÇOS, CORTES E RELIQAÇÕES							

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





EM BRANCO



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Prot.:13053/2015

Nº Folha: 32

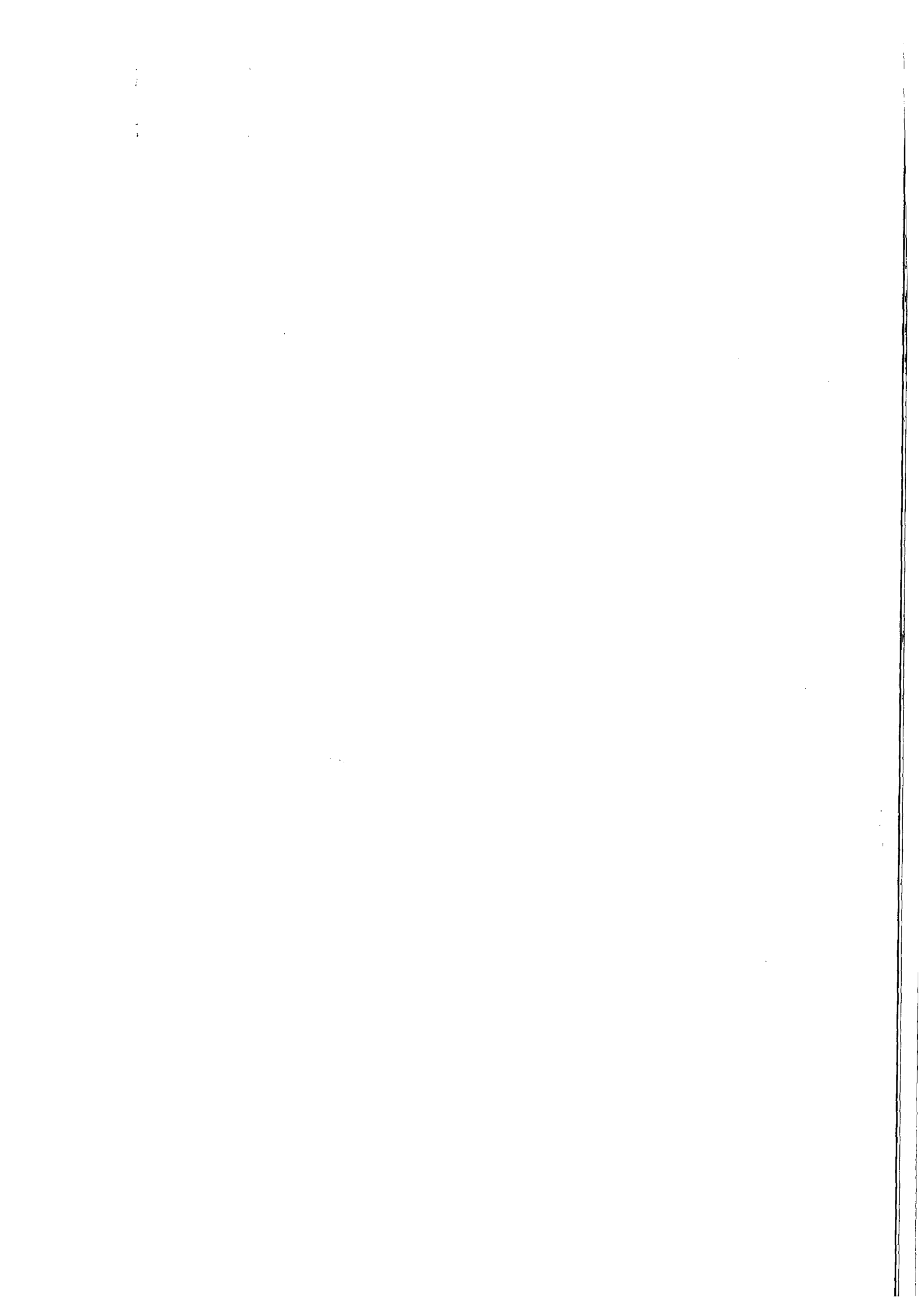
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 12/12 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

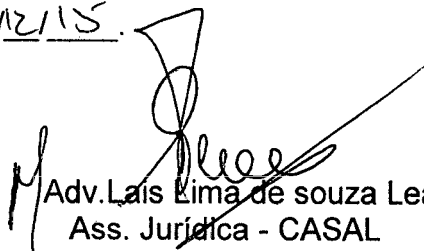
13053/15

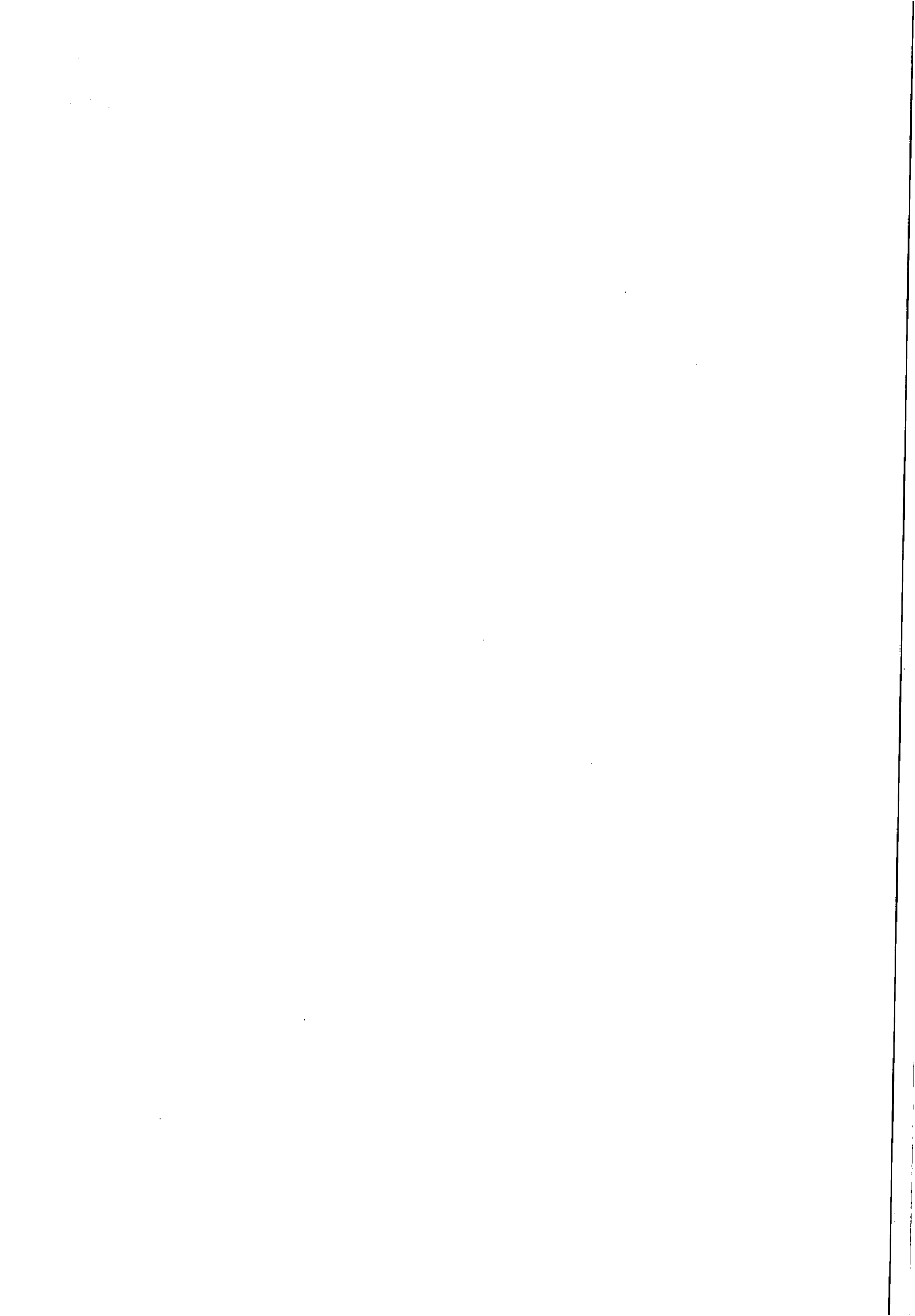
Nº FOLHA:

33

Ao Adv. Edilson Alves,  
Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 16/12/15.

  
Adv. Lais Lima de Souza Leão  
Ass. Jurídica - CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°:** 13.053/2015.

**Interessado:** UN SERRANA.

**Assunto:** Reajuste ao Contrato nº 03/2014

### À ASSESSORIA JURÍDICA.

**EMENTA:** CONTRATO DE LOCAÇÃO. REAJUSTE AO CONTRATO Nº 03/2014. PREVISÃO LEGAL, CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO 1º E ART 2º, II DA LEI 10.192/2001. PELA POSSIBILIDADE.

Trata o presente de solicitação de reajuste de valor ao Contrato nº 03/2014 – BETA TERCEIRIZAÇÃO, fls. 02/10, cujo Primeiro Termo Aditivo foi devidamente autorizado pela Diretoria em 28/09/2015, com vigência de 12 meses a partir de 20/10/2015, sendo desta forma autorizada apenas a prorrogação de prazo. No entanto o mesmo necessita de reajuste para o mesmo período.

Por esse motivo, a Unidade Serrana vem solicitar o reajuste de valor para o mesmo período do termo aditivo supracitado, baseado na Cláusula Quinta Parágrafo Primeiro, onde prevê reajuste segundo a variação do INCC/FGV.

Consta nos autos:

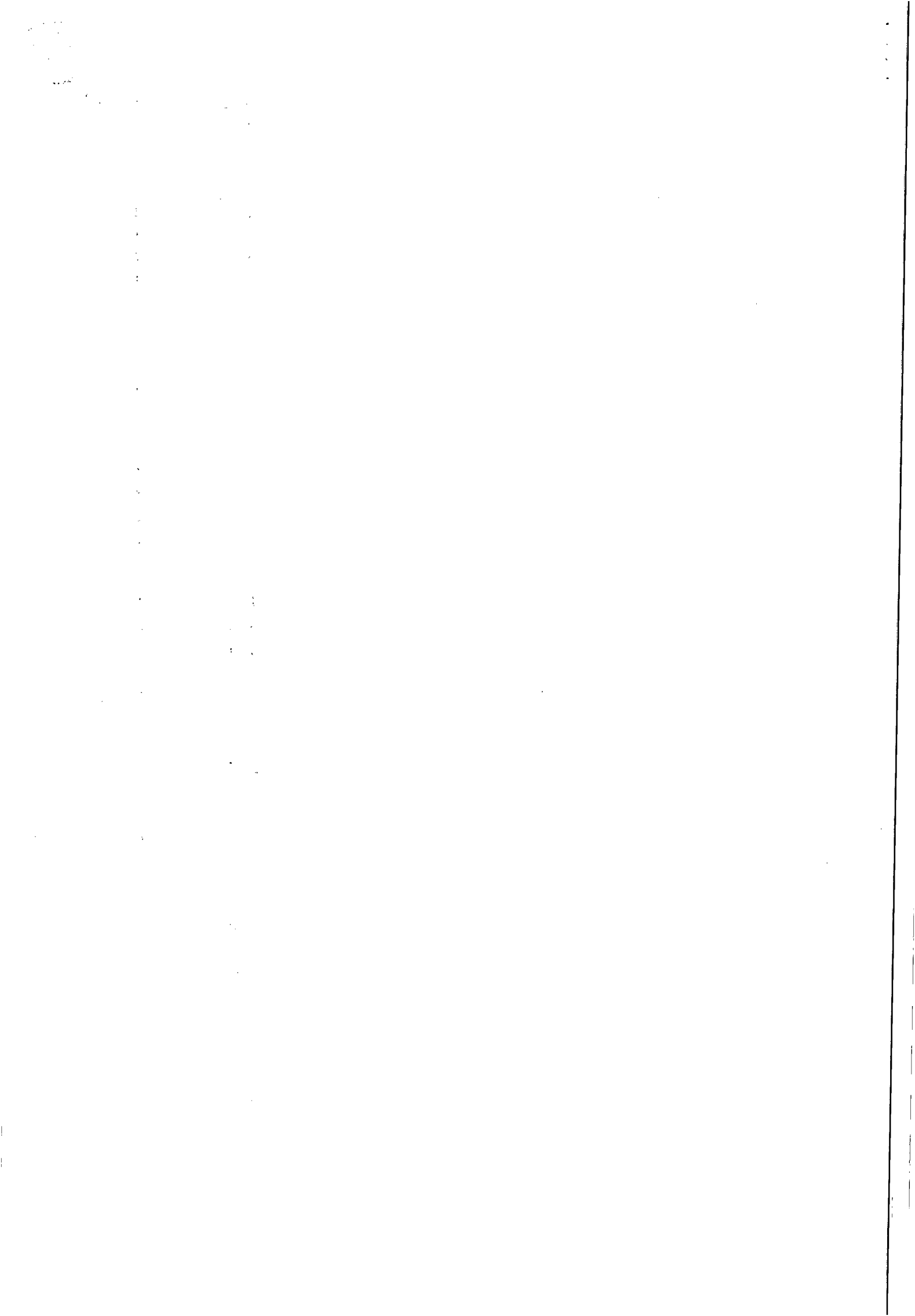
- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/10);
- 3 – Cálculos de reajuste (fls. 25);
- 4 – Classificação orçamentária (fls. 29);
- 5 – Solicitação de compra (fls. 30/31).

É em suma o relatório, passo à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/10), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que os serviços citados são essenciais para o crescimento e manutenção da Gerência da UN SERRANA.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Contrato em análise:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a corridos a contar da data da



assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

O art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.


Foi tomado como reajuste o percentual de variação do INCC, referente ao acumulado de Outubro de 2014 – Outubro de 2015. Deste modo se aplica o reajuste no percentual de aproximadamente 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) em que o valor global passará de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Da análise dos autos sabe-se que o contrato sofreu prorrogação de prazo. Dessarte verifica-se a necessidade e possibilidade desse reajuste, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o reajuste requerido.

Diante do exposto, opino pelo deferimento do reajuste solicitado ao Contrato nº 03/2014, através de Termo Aditivo a ser formalizado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento o qual submeto à apreciação da Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 16 de Dezembro de 2015.

  
EDILSON ALVES VIEIRA.  
ADVOGADO OAB 1.822-AL.  
ASJUR/CASAL

ÁLVARO JORGE LACERDA  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
Fls. 36

**Processo N°:** 13053/2015

**Interessado:** U.N. SERRANA

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de Preço para o Contrato nº 03/2014-Beta Terceirização.

### DESPACHO

O Gerente da U.N. SERRANA, na qualidade de Gestor do Contrato nº 03/2014, firmado entre a CASAL e a Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda., solicita que o referido contrato seja reajustado tendo em vista a prorrogação do prazo efetivada através do Primeiro Termo Aditivo.

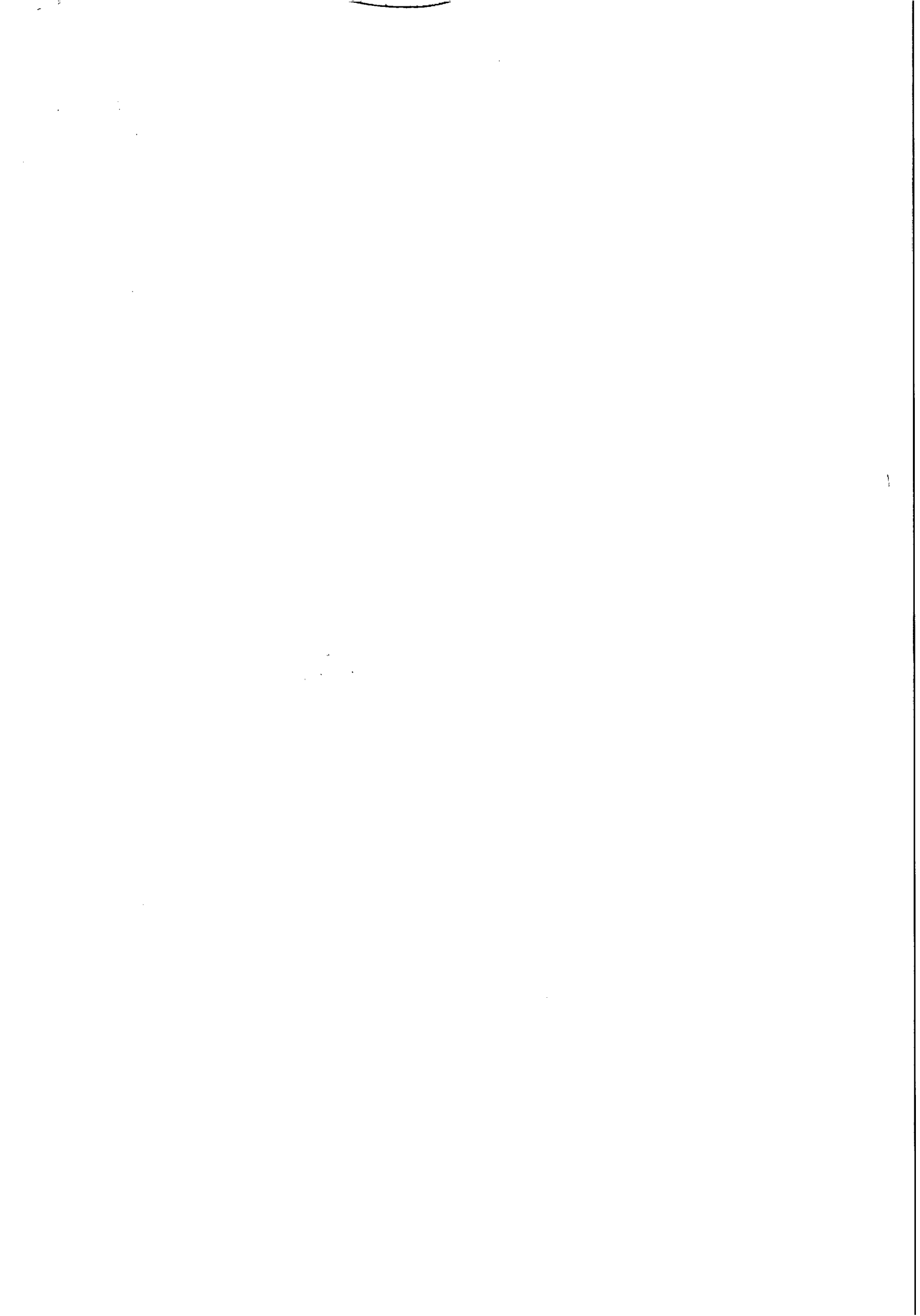
Procedida à análise desta matéria pelo Jurídico interno, constatando a previsão do reajuste contratual com base no INCC/FGV, concluiu pela possibilidade do reajustamento pretendido.

Diante do exposto, concordando com o parecer de fls. 34/35, remetemos para a prévia autorização do Senhor Diretor Presidente.

Vão os autos ao Senhor Diretor Presidente.

Em 22.12.2015

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
ASJUR/CASAL- OAB/AL N° 1413





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13053/2015  
C.I nº 252/2015– UNSERRANA

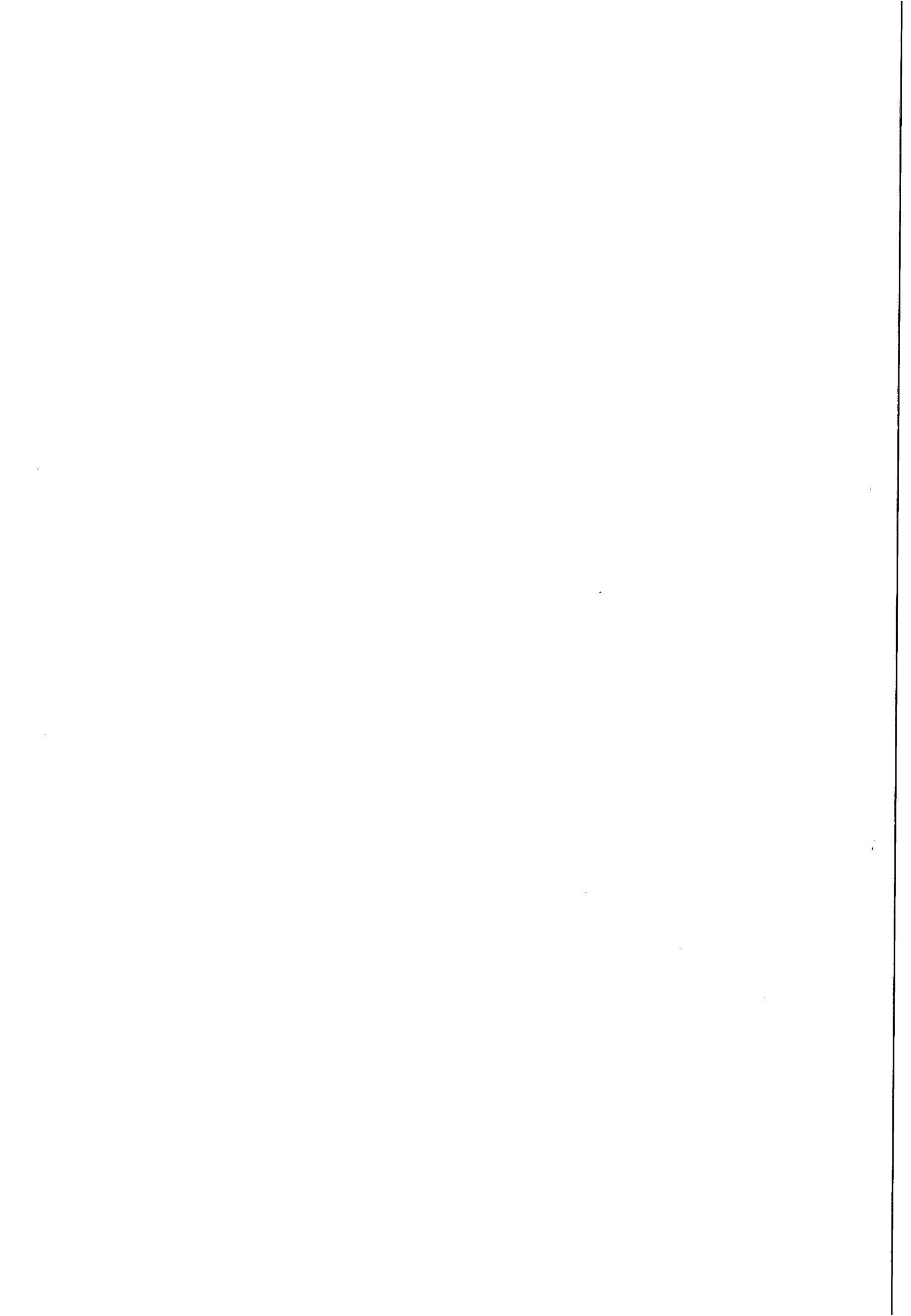


À  
CPL,

Embasados na solicitação da UNSERRANA, através da C.I nº 252/2015 (Protocolo 13053/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.34 e 35, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 – **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, reajustando o mesmo em 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento), conforme o INCC, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, conforme cálculos apresentados pela SUPOCE/GEPRO/SUENG às fls. 24/26, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), , conforme estabelece o §1º e o Art. 2º, inciso II, da Lei 10.192/2001. Em, 22/12/2015.

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/acpm....



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "josuely.silva " <josuely.silva@casal.al.gov.br>  
Data: 07/01/2016 09:40 (agora)  
Assunto: PLANILHA E CRONOGRAMA - PROT N° 13053/2015; CI N° 252/2015

---



Bom dia!

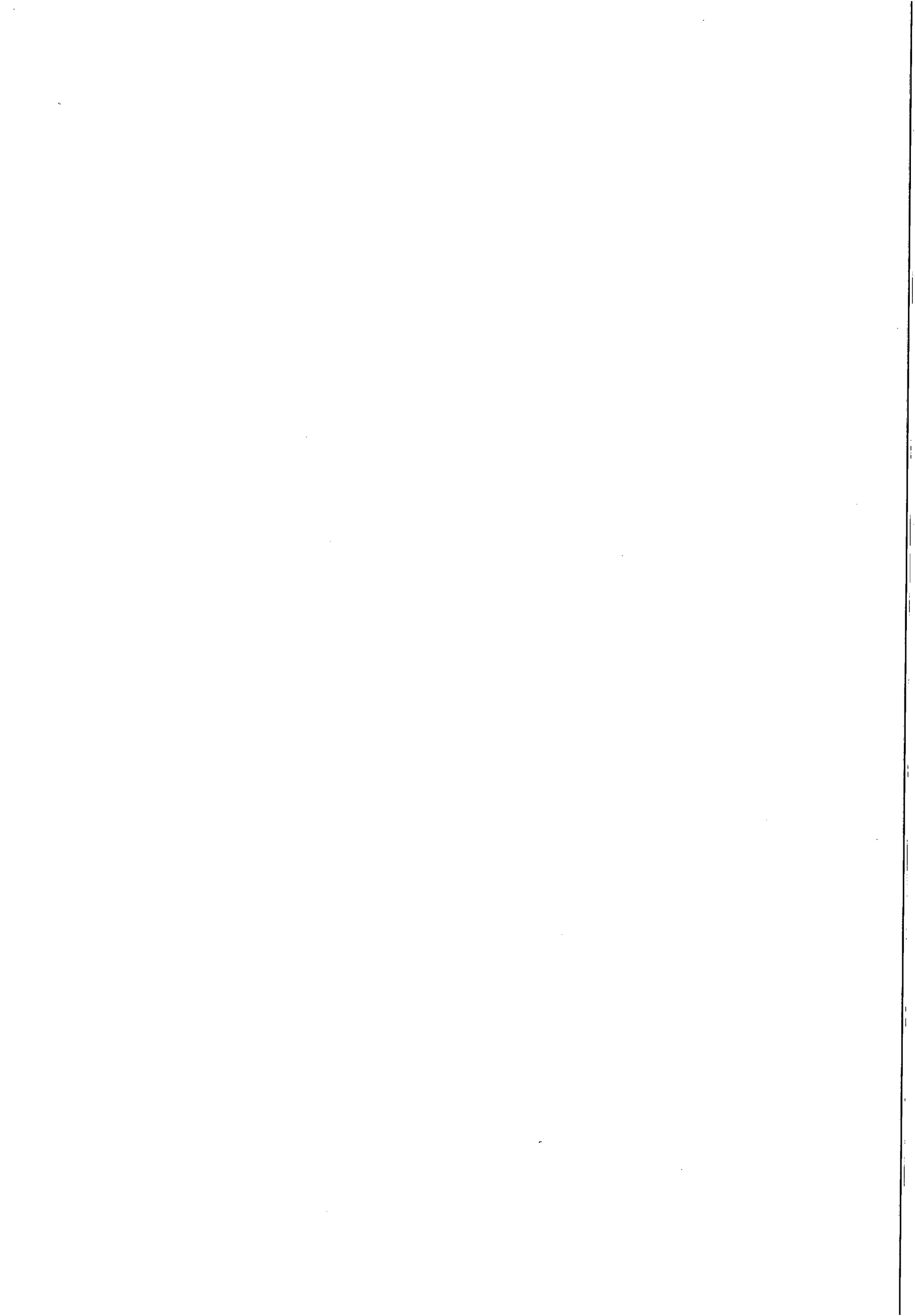
Solicitamos o envio, em anexo, da planilha de custos e do cronograma físico financeiro para que possamos concluir o Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA.

- PROT N° 13053/2015
- CI N° 252/2015

Atenciosamente,

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





CASAL  
Fls. 39

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Fiscalização e Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00469/2015**

Nome/Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAQ DE OBRAS LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 02.070.836/0001-05  
Endereço: Rua JOAO ARGENIRO ROSA, 1010 Quadra: Lotis  
CEP: 57160-000 Fone: 3291377124  
Cidade: Barra Nova Estado: AL  
E-mail: beta terceirizacao@viva.com.br

Requente: SILVIO MARTINS  
Finalidade: LICITAÇÃO

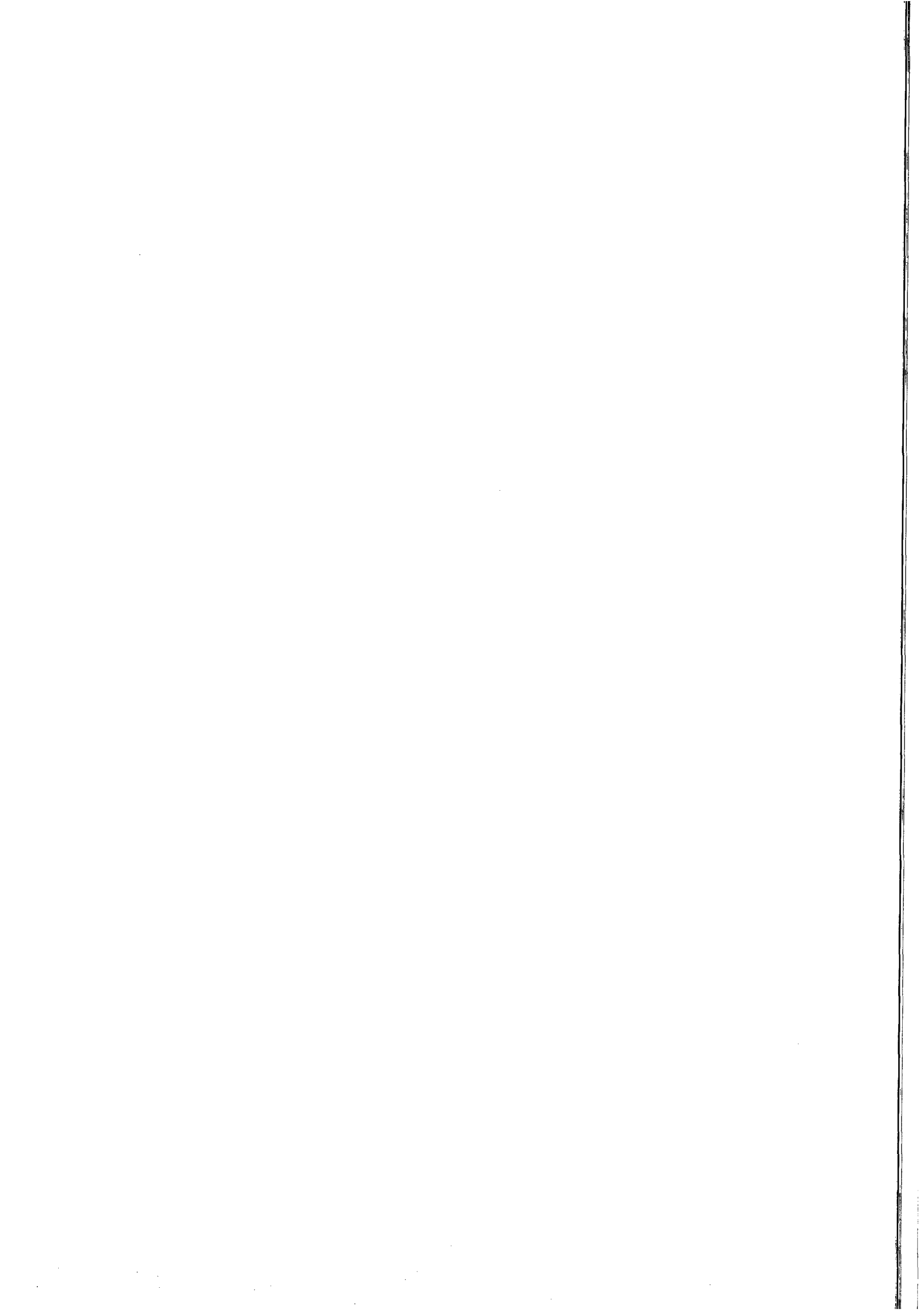
Observações

Data de Emissão: 03/12/2015 Data de Validade: 01/02/2016

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que Institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

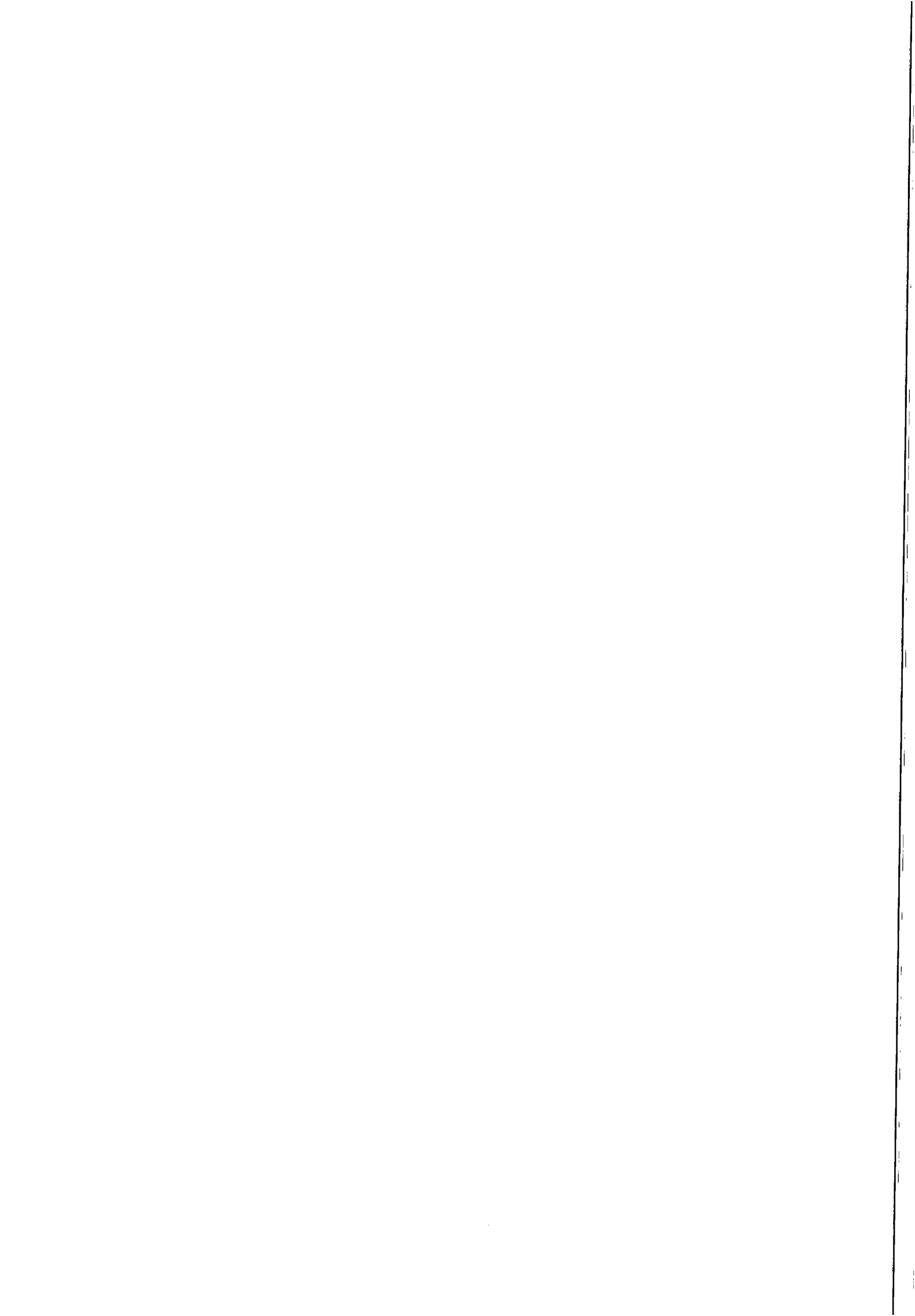
Marechal Deodoro (AL), 3 de Dezembro de 2015.

Rosalia Maria Cavalcante Paixoto  
Rosalia Maria Cavalcante Paixoto









**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02070836/0001-98  
**Razão Social:** BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** BETA TERCEIRIZACAO  
**Endereço:** RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

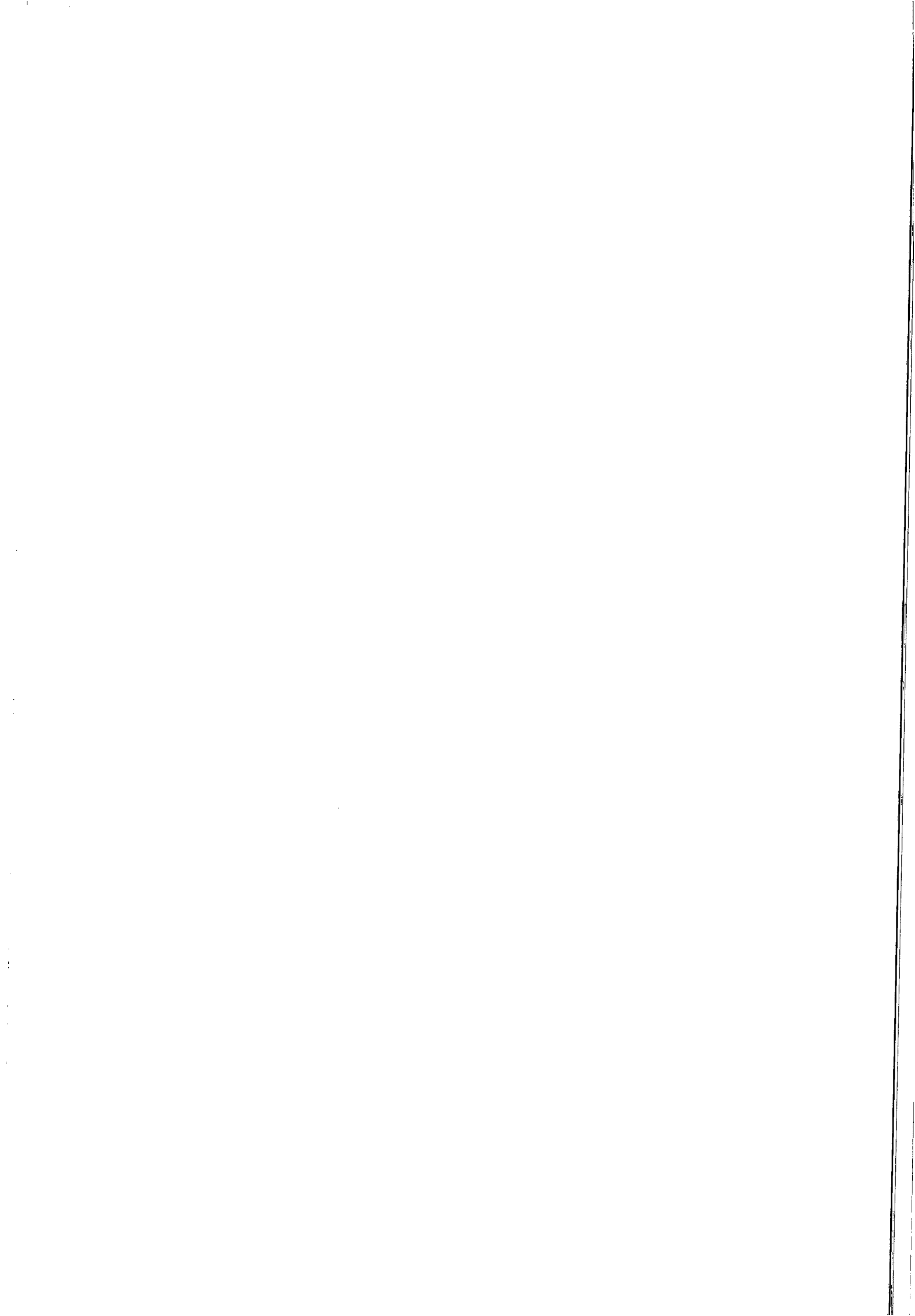
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2015 a 17/01/2016

**Certificação Número:** 2015121904195646659301

Informação obtida em 29/12/2015, às 10:55:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 177864399/2015

Expedição: 21/10/2015, às 06:20:29

Validade: 17/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

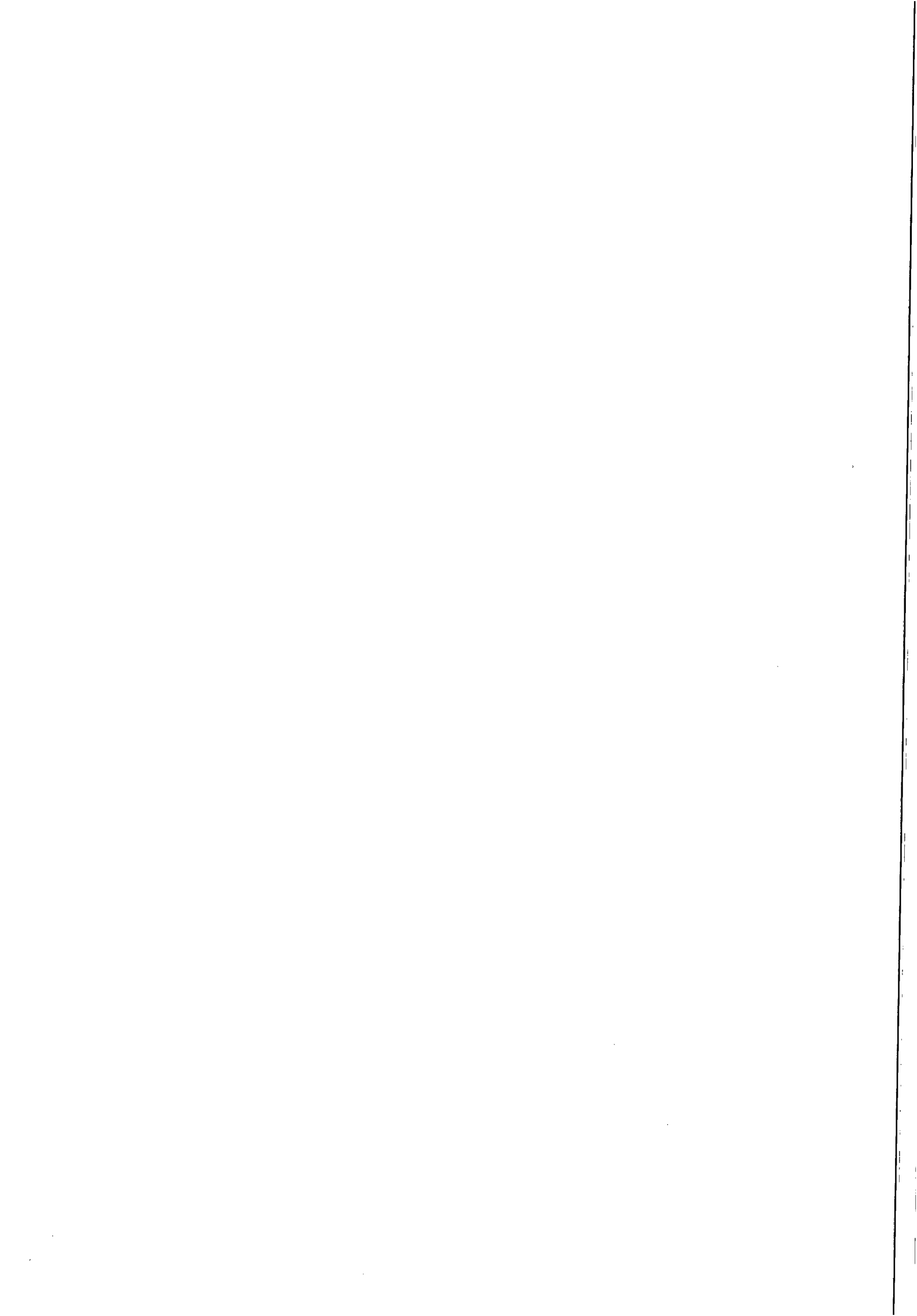
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 02.070.836/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

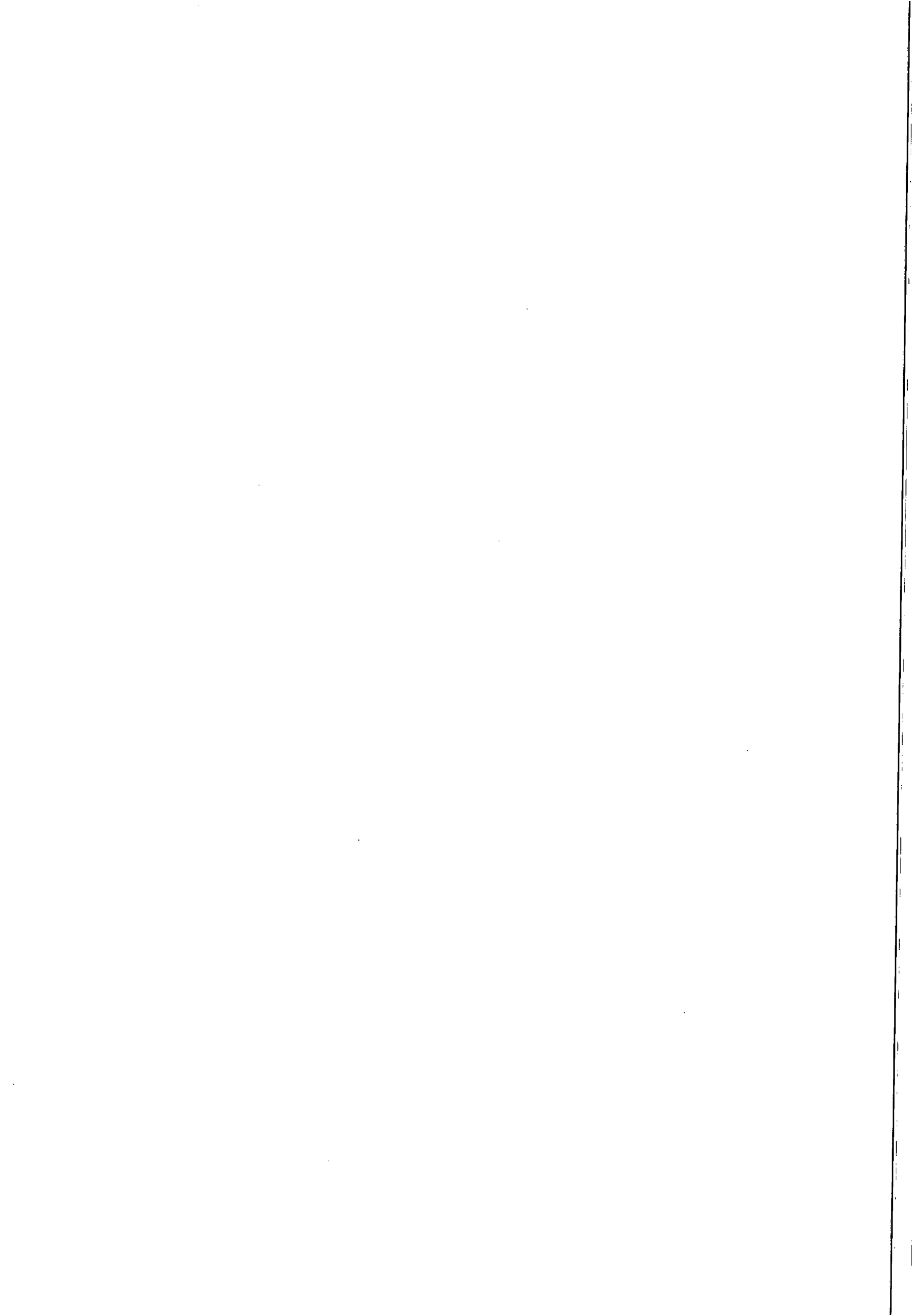
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:20 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **8B2C.2E68.D256.8518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13.053/2015.  
C.I. nº 252/2015

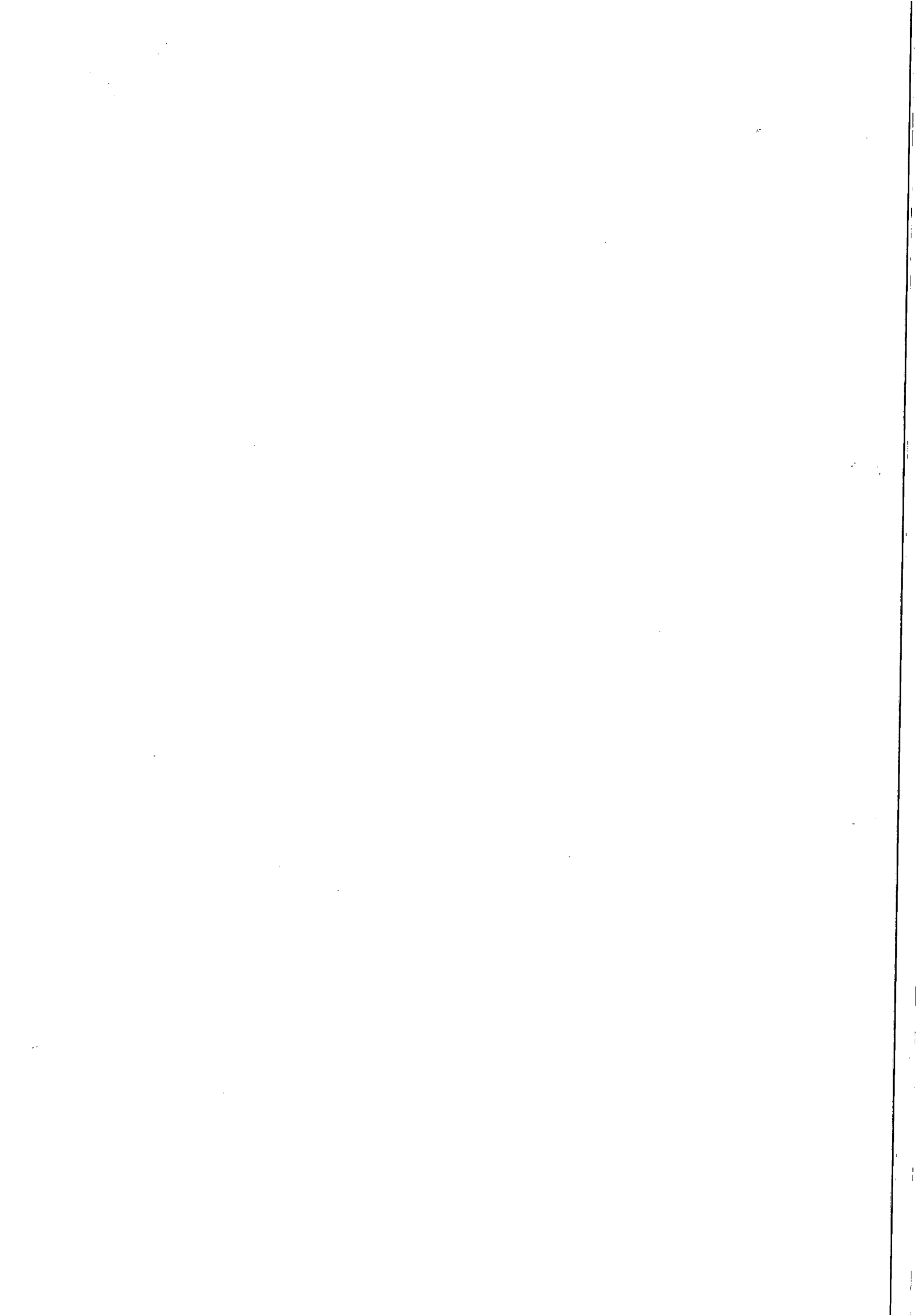
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 07 de Janeiro de 2016.

Atenciosamente

*Nathalia Medeiros Silveira*  
Nathalia Medeiros Silveira  
Estagiária - CPL/CASAL



**Processo nº:** 13.053/2015.

**Interessado:** UN SERRANA.

**Assunto:** Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014.

**À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

Veio para análise e aprovação jurídica o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, a ser firmado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o referido instrumento, recomendando a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.


Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2016.



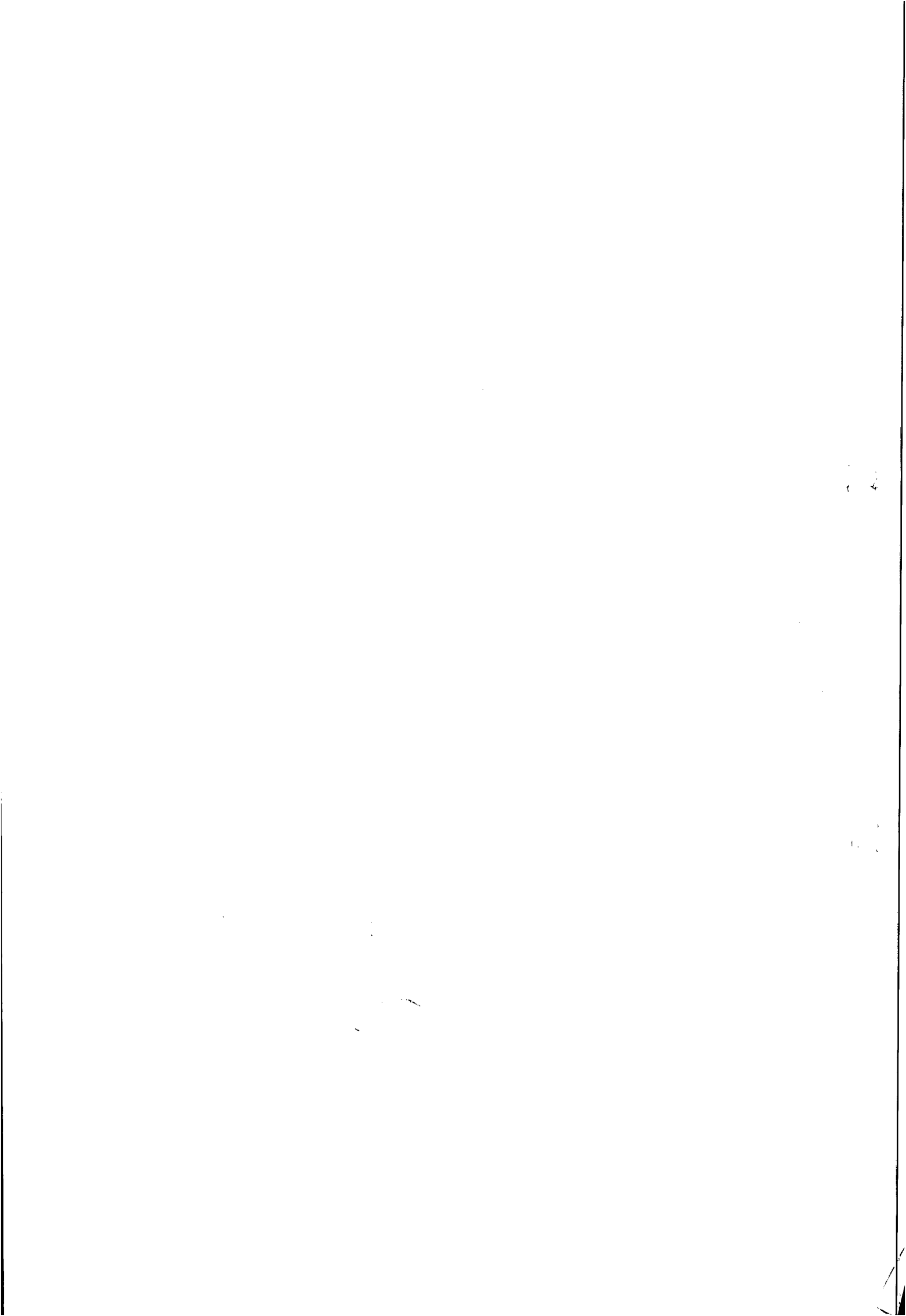
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

*à e?i*  
*Illegibilizar a*  
*assinatura do*  
*Segundo termo*  
*Aditivo ao Contrato*  
*Nº 03/2014*  
*Em 12.01.2016*



MARIA DE FÁTIMA LISEBA AMORIM  
Assessora Jurídica/CASAL  
OAB/AL Nº1413





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

46

Protocolo nº 13053/2015-CASAL  
C.I nº 252/2015 - UNSERRANA

À VGO ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 – Empresa Beta terceirização e Mão de Obra Ltda-EPP , para aposição da assinatura e evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 15 de janeiro de 2016

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

À  
DP,  
Para assinatura.  
Em, 18/01/2016

  
Stella Brito Albuquerque  
Secretária da VGO  
Mat.: 1487 / CASAL

**À CPL (de ordem)**

Para procedimentos pertinentes segue o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.  
**Em, 18.01.2016**

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2014-CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO  
DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 13053/2015, CI nº 252/2015 – UN. SERRANA e S.C nº 1110 e 1111, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

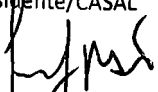
- Unidade Orçamentária.....11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307.315 – Serviços de Cortes e Relações

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

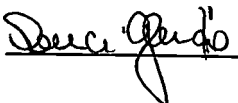
Maceió, 18 de Janeiro de 2016

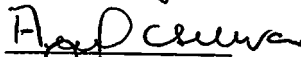
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

  
**DIEGO TERTO MARTINS**  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

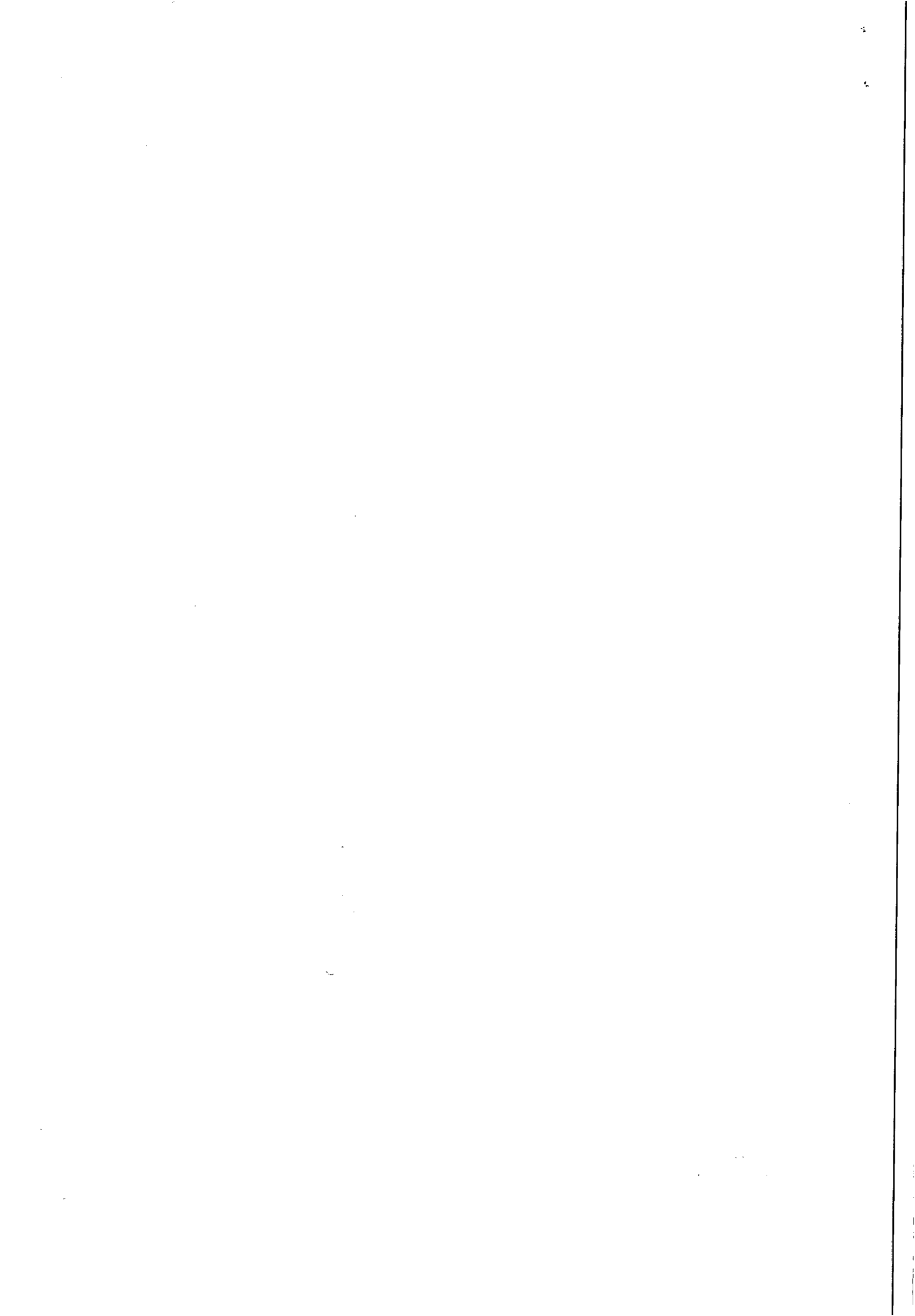




  
**Edmilson Pereira**

Adv. - OAB/AL 2051

Mat.: 1749/CASAL







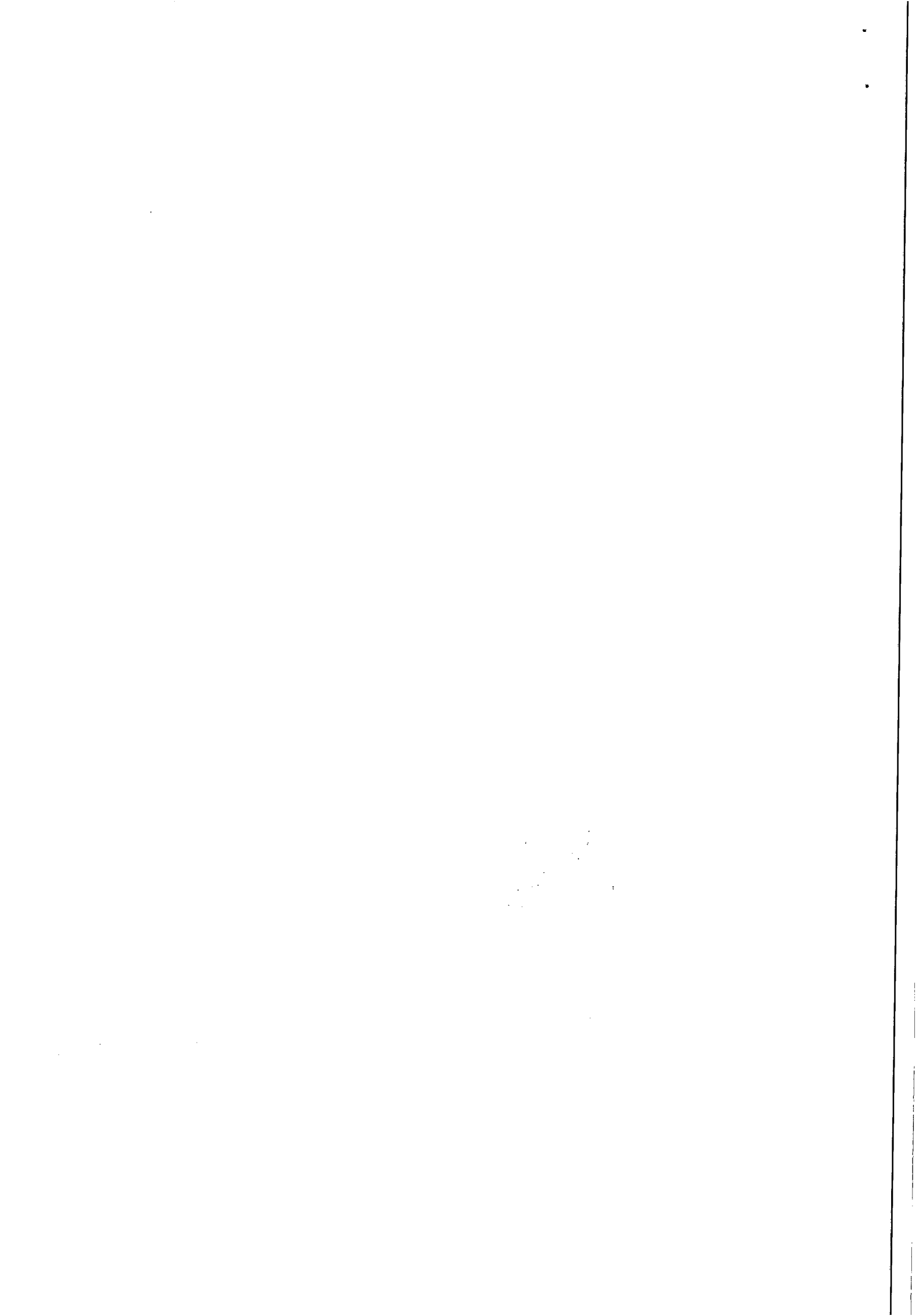
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014  
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS						
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA			Reajuste: 7,57% (INCC de Out/2014 - Out/2015)			
DATA: NOVEMBRO / 2015						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<i>Services</i>						
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5000	6,37	31.850,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2500	30,65	76.625,00
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	3000	14,32	42.960,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	33,12	1.656,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	137,43	6.871,50
1.6	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	300	7,65	2.295,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	50	36,36	1.818,00
1.8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela CASAL	und	900	181,40	163.260,00
Subtotal I						327.335,50
<b>TOTAL</b>						<b>327.335,50</b>

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





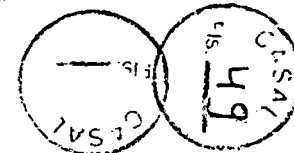
**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2014  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Cronograma físico-financeiro														
OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS														
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA														
DATA: NOVEMBRO / 2015														
Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
<b>1.0</b>	<b>Serviços</b>													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 31.850,00	417,00	416,00	417,00	417,00	416,00	417,00	416,00	417,00	417,00	416,00	417,00	417,00
			2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.656,29	2.649,92	2.656,29	2.656,29
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 76.625,00	209,00	208,00	208,00	209,00	208,00	208,00	209,00	208,00	208,00	209,00	208,00	208,00
			6.405,85	6.375,20	6.375,20	6.405,85	6.375,20	6.375,20	6.405,85	6.375,20	6.375,20	6.405,85	6.375,20	6.375,20
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 42.960,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 1.656,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00
			165,60	132,48	132,48	132,48	132,48	132,48	132,48	132,48	165,60	132,48	132,48	132,48
1.5	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	R\$ 6.871,50	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			549,72	687,15	549,72	549,72	549,72	549,72	549,72	687,15	549,72	549,72	549,72	549,72
1.6	Substituição de hidrômetro	R\$ 2.295,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
			191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25	191,25
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	R\$ 1.818,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00
			145,44	145,44	145,44	145,44	181,80	145,44	145,44	145,44	145,44	145,44	145,44	181,80
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela CASAL	R\$ 163.260,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
			13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00	13.605,00
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>R\$ 327.335,50</b>	<b>27.299,15</b>	<b>27.366,44</b>	<b>27.235,38</b>	<b>27.266,03</b>	<b>27.265,37</b>	<b>27.235,38</b>	<b>27.259,66</b>	<b>27.372,81</b>	<b>27.268,50</b>	<b>27.259,66</b>	<b>27.235,38</b>	<b>27.271,74</b>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015**

Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015

**Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE**

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015**

Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015

**Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE**

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015**

Protocolo nº 11717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.

**Protocolo nº 11.717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA**

Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013**

Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015

**Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE**

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015**

Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015

**Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE**

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013**

Protocolo nº 15039/2015

Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

**Protocolo nº 15039/2015**

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

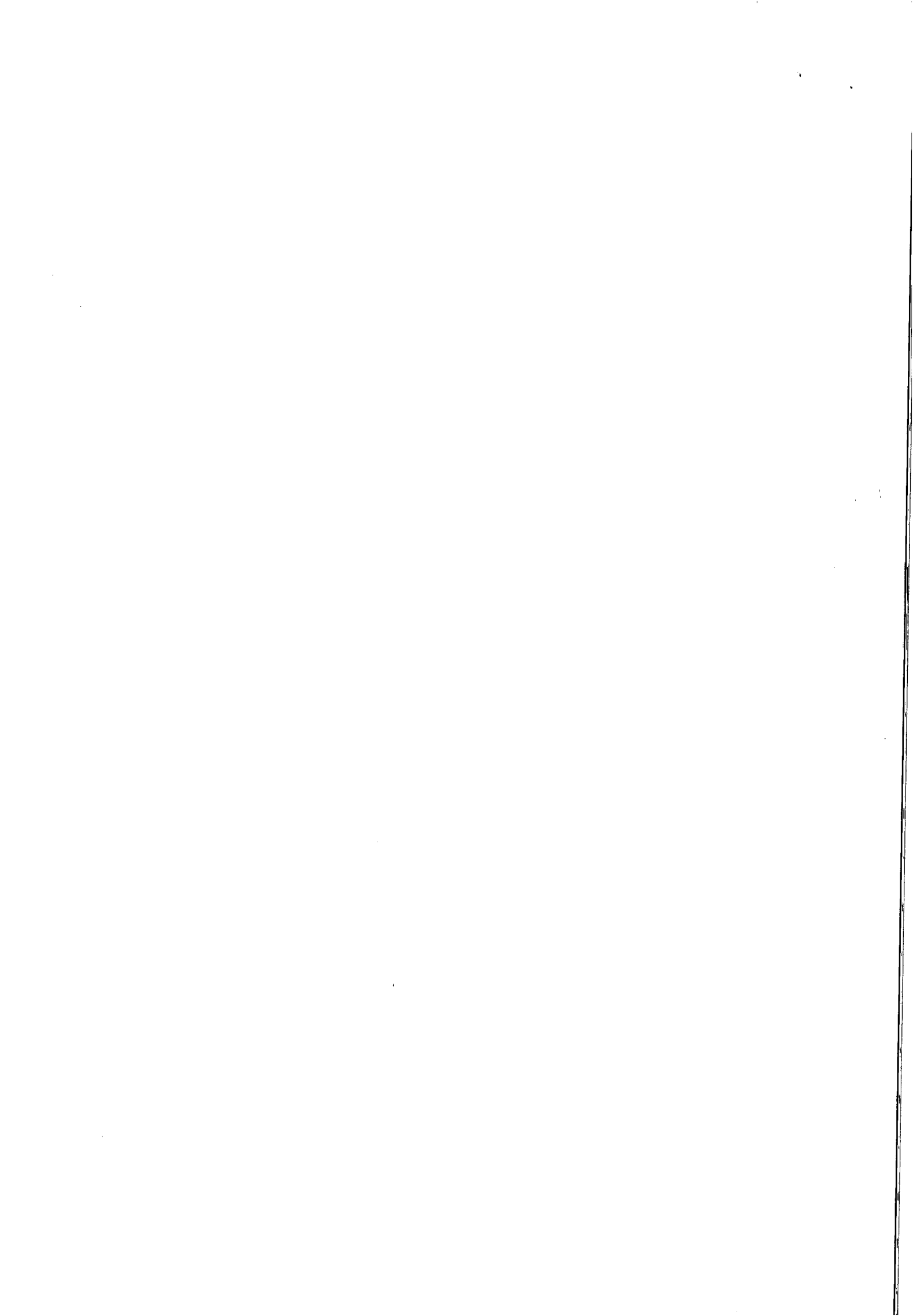
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL**

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 201

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº 035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município..

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UN/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

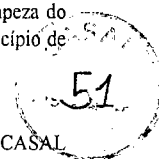
**OBJETO:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

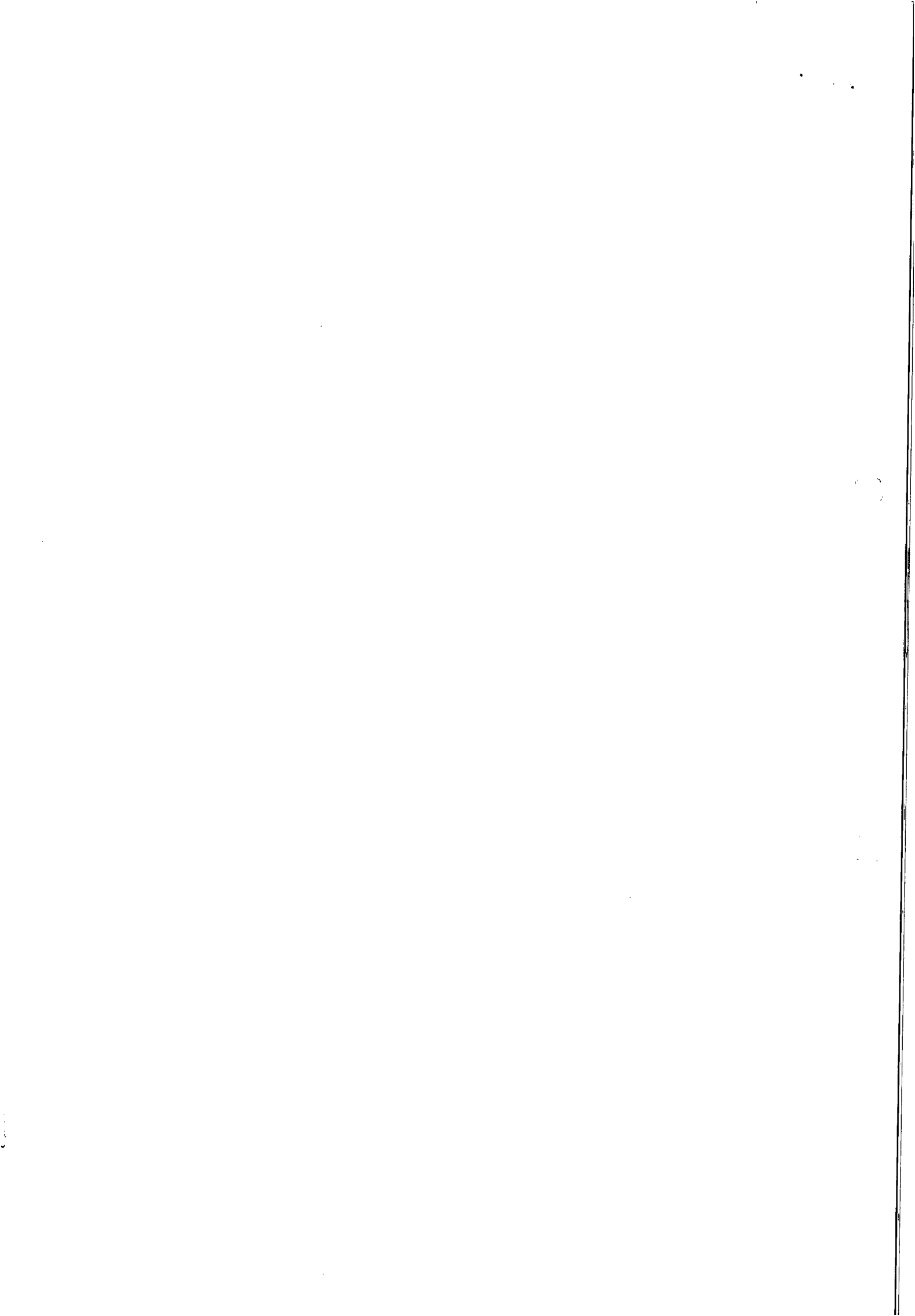
Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015







**EXTRATO DO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011**  
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL  
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.  
Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL  
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.  
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de  
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS  
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

PROCESSO: 5101-012055/2015

REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012532/2015

REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 8509/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8531/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8532/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012774/2015

REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-007423/2015

REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso  
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública;  
Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016  
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

**VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso  
Presidente do CETRAN

**PORTARIA Nº 042/2016-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA  
DIRETOR PRESIDENTE

**PORTARIA Nº046/2016-GDP**

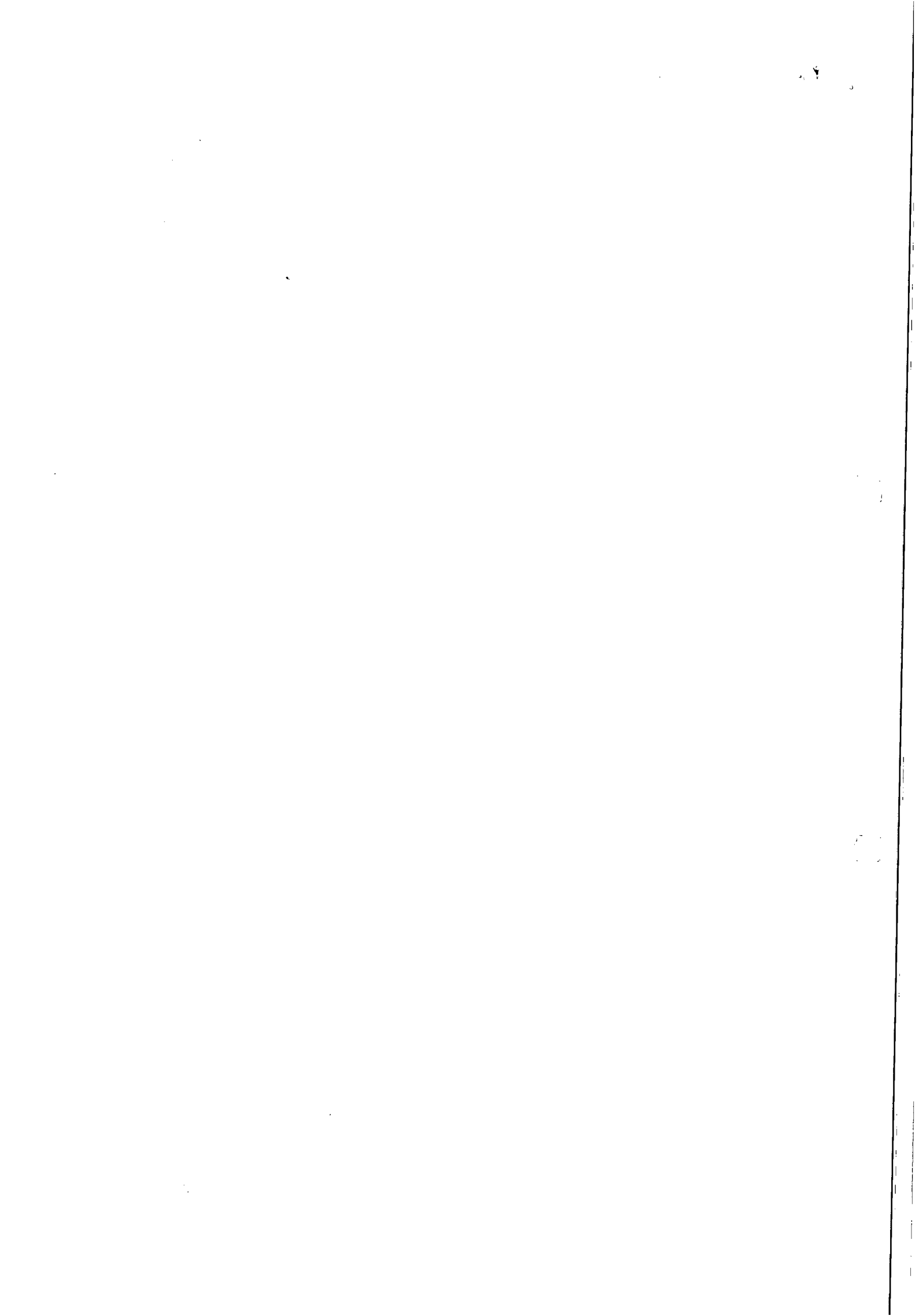
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 618/2015

Maceió, 23 de outubro de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Convênio nº 11/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL, que tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando a implementação do controle operacional da Companhia no MUNICÍPIO.

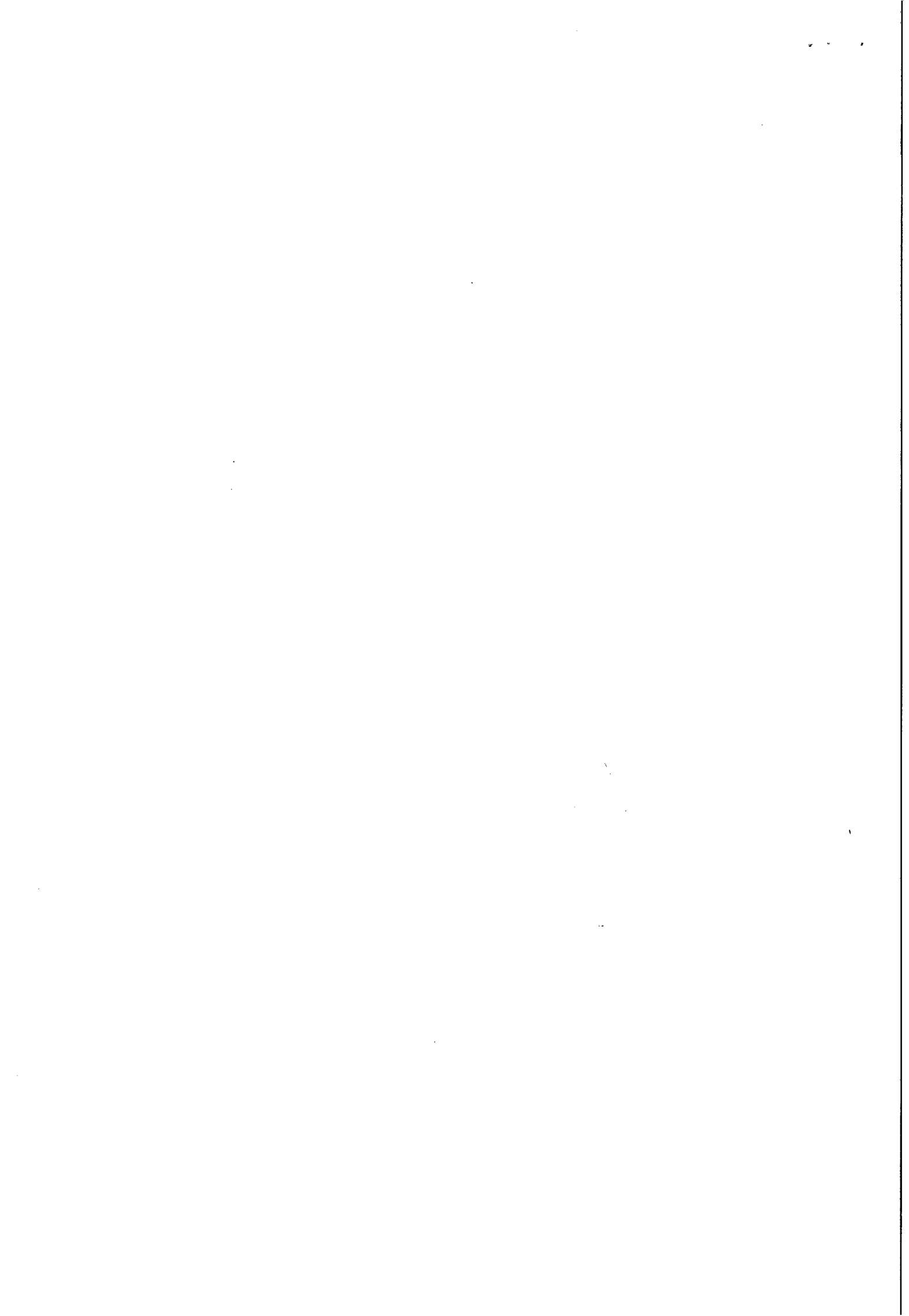
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de outubro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8437/2015 – CASAL – Fls. 01 a 49.

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 05 DE 11 DE 15
<i>Wilde Clécio Falcão de Alencar</i>
FUNCIONÁRIO





Prot 8437/2015

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 077/2015/SGP/PMC

Campestre, 03 de julho de 2014.

**Ao Prezado Senhor**  
**Abdiel Teixeira de Queiroz**  
Coord. Administrativo Financeiro, Unle/Casal  
Fone: (82) 8752-2856 / (82) 3261-5152  
**Maceió – AL**

**Assunto: solicitando a celebração de um novo convênio de cooperação mútua**

Senhor Coordenador,

1. Tendo em vista que para a conclusão do convênio entre CASAL e Prefeitura de Campestre/AL, ficaram algumas pendências, por esta causa estamos solicitando a esta instituição a **Celebração de um novo Convênio de Cooperação Mútua**. E para que o mesmo seja realizado, estamos indicando 4(quatro) servidores municipais, para a execução dos trabalhos.

2. Informamos então o nome e os dados dos servidores selecionados, as demais documentações seguem em anexo:

**JAILTON LINS DA SILVA; CPF: 683.036.374 -68, RG: 1173264 SSP/AL**  
**EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA; CPF: 683.008.754-68, RG: 1333191 SSP/PE**  
**MARIO CÍCERO NUNES JUNIOR; CPF: 028.091.204-80, RG: 5056604 SSP/PE**  
**ELTON JHON CARLOS DA SILVA; CPF: 027.761.014-14, RG: 1624478 SSP/AL**

3. Certos da habitual atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**AMARO GILVAN DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EM BRANCO**

# REGISTRO DE EMPREGAJO

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE      RUA DO COMERCIO S/N  
 ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM

NOME: JAILTON LINS DA SILVA

NÚMERO DE MATRÍCULA



FILIAÇÃO: PAI JOAO TENORIO DA SILVA NACIONALIDADE BRASILEIRO  
 MÃE JOSI LINS DA SILVA NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CÉDULA DE IDENTIDADE

CART. PROFISSIONAL	SÉRIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	C.P.F./C.I.C.	TÍTULO ELEITOR	CARTEIRA DE SAÚDE

**QUANDO ESTRANGEIRO**

Data que chegou ao Brasil	Cart. Mod 19	É casado com Brasileira?	É Naturalizado?	Tem filhos brasileiros?
	N.º Reg. Geral	Nome do conjuje		Quantos?

ENDEREÇO

MUDANÇA DE ENDEREÇO

**CARACTERÍSTICOS FÍSICOS**

COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM

**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)**

CADASTRO EM

SOB N.º

DEP. NO BANCO

ENDEREÇO

BANCO

CÓDIGOS

AGÊNCIA

DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
		<u>S. GERÁIO</u> <u>VIGILANTE</u>	<u>EDUCAÇÃO</u>	<u>120,00</u>			

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

Optante?      Data da Opção      Data da Retração

Banco depositário

**HORÁRIO DE TRABALHO**

ENTRADA	REFEIÇÃO	SÁIDA	DESCANSO SEMANAL

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

DATA DA DEMISSÃO

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR



CÓPIA

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**



PORTARIA Nº 73/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica deste Município e a Lei nº 14/97 de 15 de dezembro de 1.977, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores deste Município e tendo em vista a sua prévia aprovação em Concurso Público realizado em 27 de janeiro de 2001

**RESOLVE**

**NOMEAR JAILTON LINS DA SILVA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal permanente deste Prefeitura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE(AL), 11 de junho de 2001.

  
**GERVÁSIO DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade, aos onze dias do mês de junho de dois mil e um.

  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**EM BRANCO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.173.264 DATA DE EMISSÃO 02/09/1990

NOME JAILTON LINS DA SILVA  
 João Tenório da Silva  
 FILIAÇÃO Josi Lins da Silva

Porto Calvo - Al. 04/08/1965  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C. Nasc. nº 278.48 liv 234 fls 36  
LOCAL DE NASCIMENTO  
 Porto Calvo - Al.

CPF  
*Jailton Lins da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS P.I.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Jailton Lins da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Jailton Lins da Silva*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JAILTON LINS DA SILVA

04/08/1965 278.48/59 023 0024

MUNICÍPIO CAMPESTRE

12/09/86

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

FILIAÇÃO

PAI JOÃO TENÓRIO DA SILVA  
 MÃE JOSI LINS DA SILVA

DATA NASC. 04/08/65 NATURALIDADE PORTO CALVO AL

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1984  
 POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

*Herbert Silva*  
CHANDANTE DO CEF  
 Venício Filizoto dos Santos - 1º Ten  
 Cx. 1 - BEL - AL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 SECRETARIA DE SERVIÇO MILITAR  
 CERTIFICADO DE DISPENSA  
 DE INCORPORAÇÃO

201 CSM

RA 099.673-4

JAILTON LINS DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de inscrição  
 683.036.374-87

Titular  
 JAILTON LINS DA SILVA

Nascimento  
 04/08/1965

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SA - PASEP

Carteira de Inscrição - CI

Data do cadastramento 30.11.90 Nº de inscrição no PASEP 1.793.414.306-1

Nome do participante JAILTON LINS DA SILVA

Data de nascimento 04.08.65 Sexo M CPF 683.036.374-87

Nome do cônjuge JOSI LINS DA SILVA

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Agência: 3214  
 Conta = 620.643-2

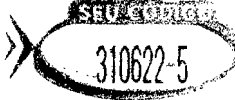
CÓPIA

**EM BRANCO**



**Eletrobras**  
Distribuição Alagoas

Para contato com a  
Eletrobras, informe  
este NÚMERO



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900  
Faz. Fátima - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
RECEITA ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA  
N.º 147/2013 DA ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal: 000/94097

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2015	08/06/2015	88	62,59

JOSE LINO DA SILVA  
R JOAO PAULO II 84 NAO CADASTRADO

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual	Anterior	Atual	Anterior
1899	1811	25/05/2015	23/04/2015
1,000		25/06/2015	
88		25/05/2015	
08		25/05/2015	

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2152343	S 2	43335 1.1.1.1	83

MÊS	Consumo (kWh)	DESCRIÇÃO DA CONTA	Valor (R\$)
ABR/15	88	CONSUMO 88 kWh a R\$ 0,618923 =	54,46
MAR/15	93	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)	6,63
FEV/15	85	CORRECAO MONETARIA IG 03/15-00	0,08
JAN/15	71	MULTA POR ATRASO 03/15-00	1,12
DEZ/14	87	JUROS DE MORA DE IMPO 03/15-00	0,30
NOV/14	76	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	4,83
OCT/14	68	TECOFP -	0,18
SET/14	77		
AGO/14	73		
JUL/14	94		
JUN/14	100		
MAI/14	91		

**MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO**

Declaramos quitados debitos desta UC no ano de 2014 (Lei 12007/09).

A COBRANCA DO SERVICO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

**RESERVADO AO FISCO 1847 0DD5 1624 DEAF 15EA 8694 6545 AA38**

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição	41,29	Base de Cálculo:	54,46
Energia	0,00	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão	0,00	Valor do ICMS:	9,25
Energias	0,00	Valor do PIS:	0,70
Tributos	0,00	Valor do COFINS:	

	DIC			FIC			DMIC	DICR	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54		
Realizado	0,00			0,00			0,00		
Consumo	SE CAMPESTRE						Período de apuração: 03/2015	FUSO: 20,59	

**CÓPIA**

**EM BRANCO**

# REGISTRO DE EMPREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE AL

RUA DO COMERCIO S/Nº

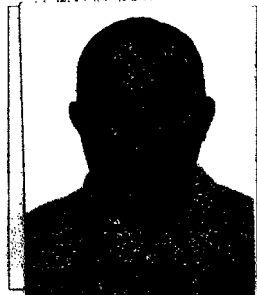
EMPREGADOR

ENDERECO

NÚMERO DE ORDEM

NOME **EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA**

NÚMERO DE MATRÍCULA



FILIAÇÃO	PAI	NACIONALIDADE
	MÃE <b>LUZINETE FELISDONA</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>

DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CÉDULA DE IDENTIDADE
<b>07/05/1969</b>		<b>BRASILEIRA</b>	<b>CASADO</b>	<b>JACUIPE</b>	<b>AL</b>	<b>1.333.1969 SSP/PE</b>

CART. PROFISSIONAL	SÉRIE	CARE RESERVISTA	CATEGORIA	C.P.F./CIC	TÍTULO ELEITOR	CARTEIRA DE SAÚDE
<b>047888</b>	<b>00007</b>			<b>68300875468</b>	<b>29417691740</b>	

QUANDO ESTRANGEIRO	Cart. Mod. 19	É casado com brasileiro?	É Naturalizado?	Tem filhos brasileiros?
Data que chegou ao Brasil	Nº Reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?

AUTENTICAÇÃO

ENDERECO **RUA 07 DE SETEMBRO**

MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS				
COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OIHOS
				SINAIS

BENEFICIÁRIOS	NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)	
CADASTRO EM	
SOB Nº	<b>1239521495-9</b>
DEP. NO BANCO	
ENDERECO	
BANCO	CÓDIGOS AGÊNCIA

DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
<b>17/03/2003</b>		<b>GARI</b>		<b>200,00</b>			<b>MENSAL</b>

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
É Optante?	Data da Opção	Data da Retração
Banco depositário		

HORÁRIO DE TRABALHO			
ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL

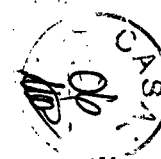
Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

DATA DA DEMISSÃO

POLEGAR DIREITO

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO



CÓPIA

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE



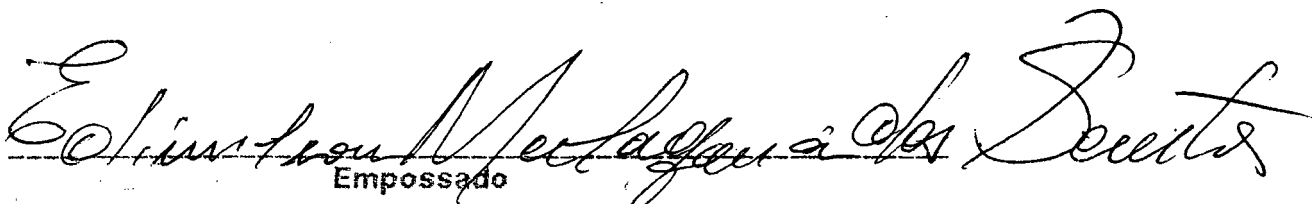
TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e um, compareceu **EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA**, candidato aprovado e classificado no Concurso Público realizado por esta Prefeitura em 27/01/2001 e nomeado pela portaria nº 82/2001, de 11 de junho de 2001 e tomou posse no cargo de **GARI** sob o regime da Lei nº 14/97 de 15 de dezembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Campestre.

O empossado satisfaz as condições legais à investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

O empossado declara neste ato, sob as penas da Lei, que não exerce outra atividade pública remunerada que constitua acumulação ilícita.

Campestre(AL), 11 de junho de 2001.

  
Empossado

  
GERVASIO DE OLIVEIRA LINS  
Prefeito

O presente Termo de Posse foi publicado, registrado e arquivado na secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CÓPIA**



**EM BRANCO**

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-47




Não Alfabetizado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1.333.191  
DATA DE EMISSÃO 25/09/1969

NOME Edmilson Malaquias de Lima

FILIAÇÃO Azenete Felfadona de Lima

Jacuípe-AL 07/05/1969  
NATURALIDADE DATA OF BIRTH

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 2.798, L.A-04,  
Fls. 84, V. Campestre-AL

CPF: *Edmilson Malaquias de Lima*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

BRASILEIRO

40220/2009

APPROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO NA ALA 005

652000754 66

683 008 754 68


07/05/69

ASSINATURA

VERA FIDELIDADE E MENTE COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1969

REGIÃO 27417691740

ZONA 014

SEÇÃO 0030

MUNICÍPIO / UF CAMPESTRE / AL

DATA DE EMISSÃO 30/08/2001

ASSINATURA

*Agência = 3214  
Conta = 620-231-4*

FILIAÇÃO PAI NTO DECLARADO

Mãe Azenete Felfadona de Lima

DATA NASC 07/05/1969

NATURALIDADE JACUIPE AL

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 22/08/91  
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Mãe de Camarão 06-AL, 26/08/91

*Francisco de Assis*

COMANDANTE DO CEN  
Venício Francisco dos Santos

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR SE IMEDIATAMENTE

EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA

NOME

1289411-1

RA 204

NASC 07/05/69

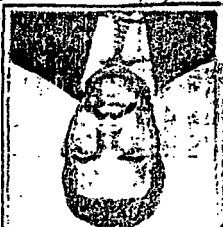
CSM

DE INCORPORAÇÃO

CERTIFICADO DE DISPENSA

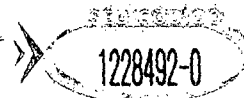
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

MINISTERIO DO EXERCITO



CÓPIA

**EM BRANCO**



Av. Fernandes Lima, nº 33-49 - Grupos de Lourdes - CEP: 57057-900  
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.277.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA  
NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal 000/31803

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTAS MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
------------	------------	---------------	---------------------

JUNHO/2015	31/07/2015	30	16,81
------------	------------	----	-------

EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA  
R 07 DE SETEMBRO S/N CASA NAO CADASTRADO

57 968-000 - CAMPESTRE

DOT: 069 08 012 003165

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	1592	Atual:	23/06/2015
Anterior:	1591	Anterior:	21/05/2015
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	23/07/2015
Consumo Médio:	1	Emissão:	23/06/2015
Consumo Faturado:	30	Apresentação:	23/06/2015

Forma de Faturamento: **MINIMO** Fator de Potência: **1,00 AM** Dias de Consumo: **33**

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2029831	S 2 53439	1.1.1.1	12

Mês/ano consumo	CONSUMO	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	TOTAL
MAI/15	0	0,499807 =	1,65	14,99
ABR/15	0			1,82
MAR/15	9			
FEV/15	16			
JAN/15	20			
DEZ/14	27			
NOV/14	22			
OUT/14	21			
SET/14	16			
AGO/14	0			
JUL/14	10			
JUN/14	3			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

A COBRANCA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO

43A7 D682 E64E F150 4644 EB5E A00C D54E

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	14,08	Base de Cálculo:	
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	0,16
Tributos:	0,00	Valor do COFINS:	0,75

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54		
Realizado	0,00			0,00			0,00		
CAMPESTRE							Período de expiração:	04/2015	EUSE: 6,70

CÓPIA

**EM BRANCO**

# REGISTRO DE EMPREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

RUA DO COMÉRCIO S/N CENTRO

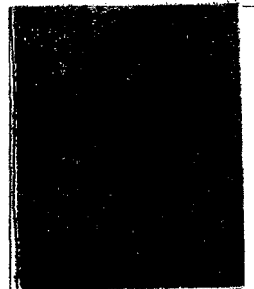
EMPREGADOR

ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM **063**

NOME **Mário Cícero Nunes Junior**

NÚMERO DE MATRÍCULA **063**



FILIAÇÃO	PAI	Mário Cícero Nunes	NACIONALIDADE	Brasileiro
	MÃE	Luzinete Lopes de Souza	NACIONALIDADE	Brasileira

DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CÉDULA DE IDENTIDADE
03/07/78	20	Brasileiro	Solteiro	Prazeres	PE	505.6604 SSP/PE

CART. PROFISSIONAL	SÉRIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	C.P.F./C.I.C	TÍTULO ELEITOR	CARTEIRA DE SAÚDE

<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b> Data que chegou ao Brasil: _____	Cor. Mod. T9 Nº Reg. Geral: _____	É casado com Brasileiro? Nome do cônjuge: _____	É Naturalizado? Tem filhos brasileiros? Quantos? _____
---	--------------------------------------	--	--

AUTENTICAÇÃO

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

MUDANÇA DE ENDEREÇO \_\_\_\_\_

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

	NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM
BENEFICIÁRIOS			

**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)**

CADASTRO EM **05-04-2000.**

SOB Nº **J. 900.085.282-2**

DEP. NO BANCO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ CÓDIGOS \_\_\_\_\_

AGÊNCIA \_\_\_\_\_

DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
08/02/98	08/02/98	Vigilante	Educação	120,00			Mensal

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

É Optante? \_\_\_\_\_ Data da Opção \_\_\_\_\_ Data da Retratção \_\_\_\_\_

Banco depositário \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE TRABALHO**

ENTRADA	REFEÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

POLEGAR DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR  
**Gervásio de Oliveira Lias**  
 Prefeito

DATA DA DEMISSÃO \_\_\_\_\_

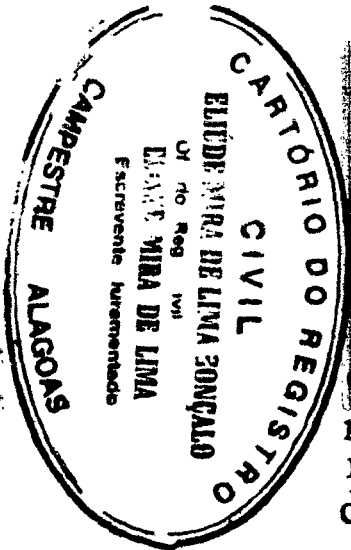
ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA



**EM BRANCO**





1  
Carteria = 3214  
Conta = 620.141-5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5056604 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-07-19

NOME MARIO CICERO NUNES JUNIOR

FILIAÇÃO MARIO CICERO NUNES LUZINETE LOPES DE SOUZA

NATURALIDADE RECIFE-PE. DATA DE NASCIMENTO 03-07-1978

DOS ORIGEM: C/nasc. 23989-11s. 89-L. 72-exp. R/C. Prazeres-PE.

ASSINATURA DO TITULAR *Mario Cicero Nunes Junior*

ASSINATURA DO REGISTRO *[Signature]*

produção fiel do original que me foi apresentada  
Dou fé. Em Test. *[Signature]* da verdade.  
Campreste - AL 02 de 03 de 2005  
*Mario Cicero Nunes Junior*

Este documento tem validade de registro civil em todo o território nacional de PESSOAS FÍSICAS - sem prejuízo de sua validade perante terceiros, salvo nas casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura *Mario Cicero Nunes Junior*  
MARIO CICERO NUNES JUNIOR

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 08/06/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 09R-14  
INSTITUTO TAVARES BURIL

*Mario Cicero Nunes Junior*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIO CICERO NUNES JUNIOR

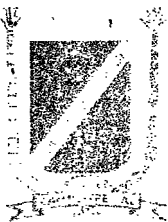
Nº de Inscrição 028091204-80 Data do Nascimento 03/07/78

*[Stamp]*

CÓPIA



**EM BRANCO**



TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, compareceu MÁRIO CÍCERO NUNES JÚNIOR, candidato aprovado e classificado no Concurso Público, realizado por este Município em 05 de outubro de 1.997 e nomeado pela Portaria Nº 63/98, de 08 de Fevereiro de 1.998 e tomou posse no cargo de VIGILANTE, sob o regime da Lei Nº 14/97 de 15 de Dezembro de 1.997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

O empossado satisfaz as condições legais à investidura no cargo a que se refere o presente TERMO de POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

O empossado declara neste ato, sob as penas da Lei, que não exerce outra atividade pública remunerada que constitua acumulação ilícita.

Campestre(AL), em 09 de Fevereiro de 1.998.

Empossado

Prefeito

O presente Termo de Posse, foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

Secretaria de Adm. e Finanças

CÓPIA

**EM BRANCO**

CASA  
13  
11/2



Para consultar sua conta e obter informações sobre este número  
**SEU CÓDIGO**  
**310483-4**

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas do Lourdes - CEP: 37057-900 Nº da Nota Fiscal 000901883  
 MACIOJAL - CHM: 12.272.084/0001-06 - IE: 240071773  
 REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.  
 NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U N°

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2015	09/07/2015	97	43,76

LUZINETE LOPES DE SOUZA  
 R DO CEMITERIO S/N CASA NAO CADASTRADO

57.968-000 - CAMPESTRE ROT: 069 09 002 001961

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
kWh	kVarh		
Atual: 1114		Atual: 26/06/2015	
Anterior: 1017		Anterior: 25/05/2015	
Constante de Multiplicação: 1,000		Próxima Leitura: 26/07/2015	
Consumo Medido: 97		Emissão: 26/06/2015	
Consumo Faturado: 97	11 AM	Apresentação: 26/06/2015	

Forma de Faturamento: **NORMAL** Fator de Potência: Dias de Consumo: 32

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	E2206/53	S 2	43363 1.4.1.1	84

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA		
Mês/ano consumo			
MAI/15 103	CONSUMO 30 kWh a R\$ 0,210619 =	6,31	
ABR/15 94	67 kWh a R\$ 0,361061 =	24,19	
MAR/15 96	DIFERENÇA DE TARIFA	28,70	
FEV/15 106	SUBVENÇÃO BAIXA RENDA	22,07	
JAN/15 106	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)	6,63	
DEZ/14 102	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 2,74		
NOV/14 91	FFCOFP = 0,20		
OUT/14 89			
SET/14 85			
AGO/14 82			
JUL/14 63			
JUN/14 0			

**MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO**

A COBRANCA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

**RESERVADO AO FISCO** B298.0548.6128.C69B.2007.065D.3E6D.9D03

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	45,50	Base de Cálculo:	59,20
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	10,06
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	0,65
Tributos:	11,70	Valor do COFINS:	2,99

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

	DIC			FIC			DMIC			DICRI		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54					
Realizado	0,00			0,00			0,00					
Conjunto	SE CAMPESTRE						Período de apuração:	04/2015		EUSD: 10,59		

**CÓPIA**

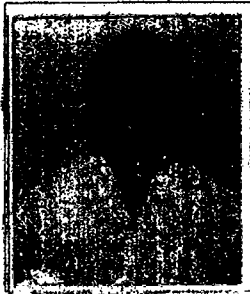
**EM BRANCO**

# REGISTRO DE EMPREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

RUA DO COMÉRCIO S/N CENTRO

EMPREGADOR	NÚMERO DE ORDEM	062	NOME	Elton Jon Carlos da Silva	NÚMERO DE MATRÍCULA	062
------------	-----------------	-----	------	---------------------------	---------------------	-----



FILIAÇÃO	PAI	José Pereira da Silva			NACIONALIDADE	Brasileiro	
	MÃE	Analia Belo da Silva			NACIONALIDADE	Brasileira	
DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CÉDULA DE IDENTIDADE	
05/04/77	21	Brasileira	Solteiro			1.624.478 SSP/AL	
CART. PROFISSIONAL	SÉRIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	C.R.F./OC	TÍTULO ELEITOR	CARTEIRA DE SAÚDE	
35.319	00040	701.793		027.761.014-14	225.943.617/16		

AUTENTICAÇÃO

QUANDO ESTRANGEIRO	Cart. Mod. 19	É casado com brasileiro?	É Naturalizado?	Tem filhos brasileiros?
Data que chegou ao Brasil	Nº Reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?

ENDEREÇO
MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS					
COR	ALTURA	PESO	CABELO	OLHOS	SINAIS

	NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM
BENEFICIÁRIOS			

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)	
CADASTRO EM	04-04-2.000.
SOB Nº	J. 900.084.848-5
DEP. NO BANCO	
ENDEREÇO	
BANCO	CÓDIGOS AGÊNCIA

DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
08/02/98	08/02/98	Vigilante	Educação	120,00			Mensal

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
É Optante?	Data da Opção	Data da Retração
Banco depositário		

HORÁRIO DE TRABALHO			
ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

POLEGAR DIREITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE  
**Manoel Luiz**  
 Prefeito

DATA DA DEMISSÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA



**EM BRANCO**





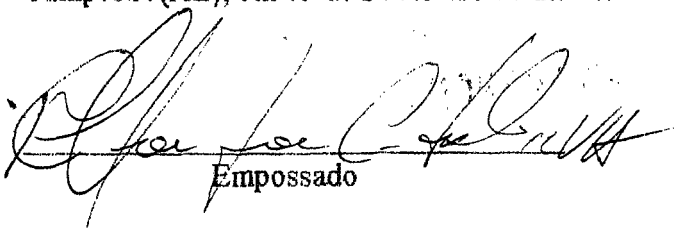
TERMO DE POSSE

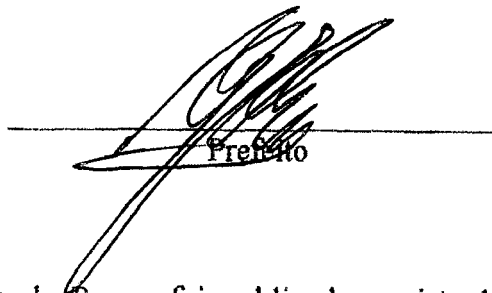
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, compareceu ELTON JON CARLOS DA SILVA, candidato aprovado e classificado no Concurso Público, realizado por este Município em 05 de outubro de 1.997 e nomeado pela Portaria Nº 62/98, de 08 de Fevereiro de 1.998 e tomou posse no cargo de VIGILANTE, sob o regime da Lei Nº 14/97 de 15 de Dezembro de 1.997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

O empossado satisfaz as condições legais à investidura no cargo a que se refere o presente TERMO de POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

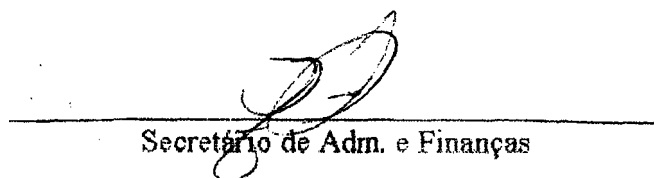
O empossado declara neste ato, sob as penas da Lei, que não exerce outra atividade pública remunerada que constitua acumulação ilícita.

Campestre(AL), em 09 de Fevereiro de 1.998.

  
Empossado

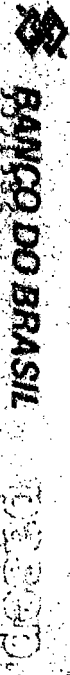
  
Prefeito

O presente Termo de Posse, foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
Secretário de Adm. e Finanças

CÓPIA

**EM BRANCO**



Comprovante de inscrição - CI

Data do cadastramento: 24.04.2002 Nº de inscrição no PASSEP: 1.900.034.343-5

Nome do contribuinte: ETON JOV CARLOS DA SILVA

Data do primeiro registro: 05.04.1977 Sexo: M 1. Mito: 2. Fem: DDF: 027751014-14

ANADIA BELO DA SILVA

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

Agência = 3214  
Conta = 620.471-6

CÓPIA

**EM BRANCO**



Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 47 - Centro - CEP: 53011-000 - Recife - PE  
 Nº da Nota Fiscal: 000901675  
 Nº de Faturamento: 311085-0  
 Nº de Medição: 10378  
 Data de Emissão: 26/06/2015

CONTABILIDADE	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2015	07/08/2015	201	159,80

ALCELY MICHELE LEMOS LINS  
R EPTACIO PESSOA 47 NAO CADASTRADO

57.968-000 - CAMPESTRE ROT: 069.09.001.003930

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Ata	26/06/2015
Antecipação	25/05/2015
Próxima Letra	26/07/2015
Emissão	26/06/2015
Apresentação	26/06/2015

Forma de Faturamento: **NORMAL** Fator de Potência: **1.000** Dias de Consumo: **32**

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat	Média 12 meses	
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>MONO</b>	<b>E1801450</b>	<b>S 2</b>	<b>43361</b>	<b>1.1.1.1</b>	<b>197</b>

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
MAI/15	215	141,04
ABR/15	195	18,76
MAR/15	206	
FEV/15	200	
JAN/15	172	
DEZ/14	228	
NOV/14	194	
OCT/14	187	
SET/14	212	
AGO/14	173	
JUL/14	194	
JUN/14	196	

**AGÊNCIAS IMPORTANTES - TEMPO DE VENCIMENTO**

A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO 5D4B.4E4D.FBBA.24FA.3388.2360.3342.0648

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALORES A RECEBER
Instalação	94,28
Outras	0,00
Descontos	0,00
Outros	0,00
Total	94,28
Valor de Cobrança	141,04
Margem de 15%	21,16
Valor de 15%	38,08
Valor de 15%	1,55
Valor do COFINS	7,13

**INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE**

	DIC			FIC			DMIC		DMICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54		
Realizado	0,00			0,00			0,00		
Conjunta	SE CAMPESTRE						Prorata de aplicação: 04/2015	EUSD	43,55

<p><b>Eletrobras</b> Distribuição Ataçás</p>	SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
	311085-0	159,80
	MÊS FATURADO	VENCIMENTO
JUN/2015	07/08/2015	

Nº da Nota Fiscal: 000901675 - ICAM

8361000001 4 59800003000 0 0000000311 1 08500615008 1



Seq. Arq.: 0120 Data Leit.: 26/06/2015 Tipo Entr.: 5  
 Num. U.C.: 00311085-0 Leitura: 10378  
 Tot. Fat.: 159,80 Carga:  
 Dt. Venc.: 07/08/2015 Coletor: 1301  
 M/A Fat.: 06/2015

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



À UN - LESTE:

Encaminhamos o presente processo para pronunciamento desta UN, acerca do interesse na formalização de Convênio de Cooperação Mútua com a Prefeitura de Campestre, ao tempo em que solicitamos informar os dados bancários dos servidores a serem cedidos, bem como anexar cópias do diploma, ata de posse, RG, CPF e comprovante de residência do Prefeito daquele Município, caso haja concordância.

Em 09/07 2015.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

**EM BRANCO**





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: ofício

077/2015

Prot. 8437/2015

Nº FOLHA:

99

15

À SUNEI,

**Sr. Superintendente,**

Conforme ofício nº 077/2015 expedido pela Prefeitura Municipal de Campestre apresentado na inicial, temos a informar que a celebração de um novo convênio de cooperação mútua entre a Casal e a Prefeitura tem por objeto a concessão de 04(quatro) servidores municipais para o desempenho das funções de serviços gerais nas estações elevatórias e de tratamento de água do referido Município, haja vista a carência de funcionários próprios da Companhia na Cidade, vez que só possuímos um para o atendimento local.

Deste modo e considerando o desempenho que será exercido pelos colaboradores, ora disponibilizados pela Prefeitura, solicitamos a devida **instrução jurídica** para a celebração de um convênio mútuo, ficando a CASAL responsável pelo pagamento de valor financeiro equivalente ao auxílio alimentação que hoje perfaz o montante de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), para cada colaborador cedido pela Prefeitura, anexamos os documentos solicitados na página 18, segue :

- 1 - Dados bancários dos servidores;
- 2 - Diploma e Ata de posse do Prefeito;
- 3 - RG, CPF e Comprovante de residência do Prefeito.

**Atenciosamente,**

  
Abdiel Texeira de Queiroz  
Coord. Administrativo Financeiro  
Casal UN Leste - MAT. 2149

  
Judiron da Silva Pena  
Engº Sanitarista e Ambiental  
CREA 050759661-7 Mat. 2941  
Gerente UN Leste

**EM BRANCO**



Prot 9022/2015

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356



## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 089/2015/SGP/PMC

Campestre, 16 de julho de 2015.

**Ao Prezado Senhor**  
**Abdiel Teixeira de Queiroz**  
Coord. Administrativo Financeiro, Unle/Casal  
Fone: (82) 8752-2856 / (82) 3261-5152  
**Maceió – AL**

**Assunto: Envio de dados dos servidores solicitados**

Senhor Coordenador,

1. Tendo em vista que para a conclusão do convênio entre CASAL e Prefeitura de Campestre/AL, ficaram algumas pendências, por esta causa estamos informando os dados dos 4(quatro) servidores municipais, indicados para a execução dos trabalhos.

2. Informamos então o nome e os dados dos servidores selecionados:

- **JAILTON LINS DA SILVA; CPF: 683.036.374 -68, RG: 1173264 SSP/AL,**  
(Agência:3214 conta: 620.649-2)

✓ **EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA; CPF: 683.008.754-68, RG: 1333191 SSP/PE,**  
(Agência:3214 conta:620.231-4)

✓ **MARIO CÍCERO NUNES JUNIOR; CPF: 028.091.204-80, RG: 5056604 SSP/PE,**  
(Agência: 3214 conta:620.141-5)

✓ **ELTON JHON CARLOS DA SILVA; CPF: 027.761.014-14, RG: 1624478 SSP/AL,**  
(Agência:3214 conta: 620.471-6)

3. Certos da habitual atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**AMARO GILVAN DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido em  
16/07/2015

**Stella Brito Albuquerque**  
Secretária da VGO  
Nº: 1487 | CASAL

**CÓPIA**

**EM BRANCO**

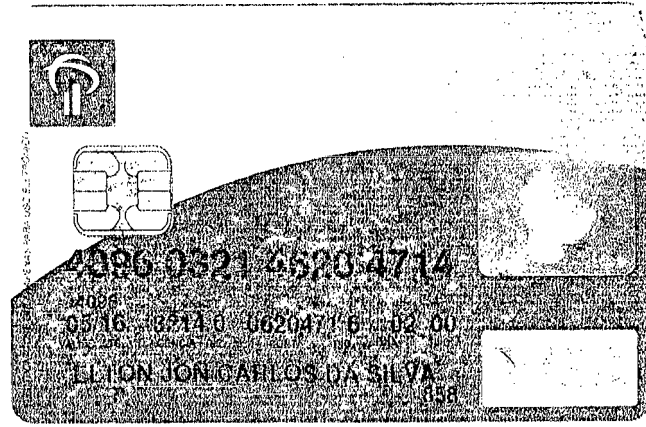
CASAI  
F. 2  
[Signature]



COPIA EM

CÓPIA

**EM BRANCO**





CÓPIA

**EM BRANCO**





**Bradesco** Crédito-Debito Crédito

**4096 0321 4620 2312**  
4096

06/18 3214 0 0620231 4 05 00  
VALIDA HASTA 06/18 3214 0 0620231 4 05 00

EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA

ELECTRONIC USE ONLY

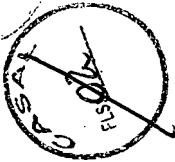
**EM BRANCO**

CASA  
FR. 24  
[Signature]



CÓPIA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Américo Gomes de Carvalho*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

*Roberto Diniz*

AMARILVA DE FARIAS

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO: 22.06.54

INSCRIÇÃO Nº: 135.624.104-25

20

EMBRAYCO

CÓPIA

Cod.: 120115521

**De Desejos** com o cartão CIELO  
 1 milhão de reais para ser dividido entre os seus  
 concorrentes. Para pagar as suas compras e ganhar  
 sem jogar a moeda fora.

Inscriva-se agora em  
[bradesco.com.br/cartoes/fontedosdesejos](http://bradesco.com.br/cartoes/fontedosdesejos)  
 ou envie SMS\* com o CPF do titular para 49209

Pague nas máquinas  
 da CIELO e tenha  
 chances em dobro.

Promoção válida para Clientes que realizarem cadastro e compras na função crédito no período de 18/11/2014 a 31/03/2015 com os Cartões de Crédito Bradesco elegíveis à Promoção. Certificado de Autorização SEAE/ME, 04/0483/2014. Imagens ilustrativas. Para saber sobre cartões elegíveis, eventuais restrições e demais informações sobre a Promoção, leia o regulamento em [bradesco.com.br/cartoes/fontedosdesejos](http://bradesco.com.br/cartoes/fontedosdesejos) ou consulte a Central de Atendimento do seu Cartão. 1. Prêmio entregue em Certificado de Barra de Ouro. 2. O custo para envio de SMS\* é de R\$ 0,31 mais impostos, por mensagem enviada. Operadoras: Vivo, Claro, Oi, TIM e Nextel. 3. Deverá ser enviado o número do CPF ou CNPJ do titular. 4. Chances em dobro: Clientes que realizarem compras de qualquer valor na função crédito no período de 18/11/2014 a 31/03/2015 com os Cartões elegíveis nas máquinas Cielo integradas à Plataforma de Sorteio receberão 100% a mais de chances de sorte adicional.

Vencimento: 01/03/2015  
 Postagem: 24/02/2015

72 0903 6539 94265 00000160927 3 0 240215

57968-000 CAMPESTRE AL  
 RUA EPITACIO PESSOA 63 CS  
 AMARO GILVAN  
 CTC SANTO AMARO SPM PLZ

**Bradesco** Cartões

Devolução Eletrônica Correios

FAC 981223238/2014-ORSPM

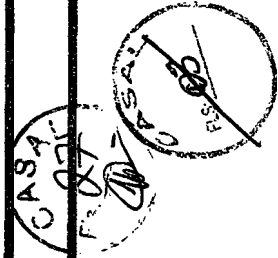
Representante:  
 DEBOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDOC CAIXA POSTAL 2592 - 13216-970 - JUNDIAÍ-SP

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data: ____/____/____	Reintegrado ao serviço Postal em: ____/____/____
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro ou zelador		
<input type="checkbox"/> Recusado			

Responsável: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CÓPIA

# Díploma

O Juiz Eleitoral da 14ª Zona de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições realizadas no município de *CAMPESTRE*, em sete de outubro do ano de dois mil e doze, que transcorreram sob a responsabilidade da 26ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de *PREFEITO a*

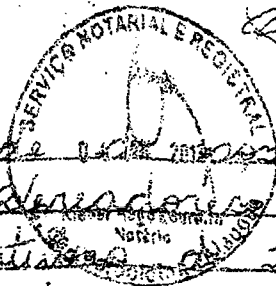
***AMARO GILVAN DE CARVALHO***

concorrente pelo(A) Coligação "Campestre nas mãos de quem trabalha - PRB/PT/PTB/PMDB/PSB/PV/PT do B", com *1.693* votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Porto Calvo (AL), 18 de dezembro de 2012.

*João Paulo Martins da Costa*  
JUIZ DA 14ª ZONA ELEITORAL/AL

**EM BRANCO**

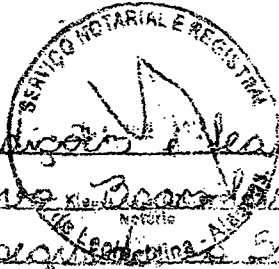


*[Handwritten signature]*



Ata de solenidade de posse de Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores eleitos na eleição de 07 de outubro de 2012. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), após concordarem o Prefeito, Vice-prefeito e os Vereadores que a posse se daria no início do primeiro dia, aos 30 (trinta) minutos, na Escola Centro de Ensino Fundamental Almirante Renan Calbui, reuniu-se em reunião preparatória de posse, sob a presidência do Vereador Amaro Rocha da Silva. O Presidente em nome de Deus abriu a solenidade de posse, em seguida considerou o Sr. Alex Sandro Ribeiro para secretariar e coordenar o ato. O Sr. Alex Sandro Ribeiro depois de dar algumas informações passou a palavra ao Sr. presidente Amaro Rocha da Silva, que em seguida pediu para que os Vereadores eleitos, sendo eles: Amaro Rocha da Silva, Williams de Andrade Maranhão, Nilsson Mendonça da Silva, Maria de Fátima dos Santos Silva, Genilson Iguaçu da Silva, Edsonia Maria da Silva Moraes, Leci Antonio da Silva, Camilla Carolina da Silva e Genilson Iguaçu da Silva passassem de pé e levantassem a mão direita para pronunciar o juramento que foi pronunciado pelo presidente da seguinte forma: Prometto manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e deste Estado, a Lei Orgânica municipal nos seus preceitos e exercer o meu cargo sob a im-

**EM BRANCO**



CASAL  
1506

CASAL  
29  
112

piração dos negócios e lealdade, lealdade e pa-  
triotismo do povo. Amaro Rocha, Alencar e Lam-  
pertense? Em seguida Sr. presidente cha-  
mou os nomes dos vereadores que respon-  
deram: Amaro Rocha, em prometo. Em seguida o Sr.  
presidente declarou empenhados os vereadores:  
Amaro Rocha da Silva, Villano de Andrade  
Maravilha, Nelson Mendes da Silva, Maria  
de Fátima dos Santos Silva, Joséilson Gu-  
cas da Silva, Edmaris Maria da Silva Moraes,  
José Antonio da Silva, Camilla Caroline da Sil-  
va e Joséilson Guccas da Silva. Em segui-  
da o Sr. presidente pediu ao Prefeito eleito, o  
Sr. Amaro Gilvan de Carvalho e o Vice-pre-  
feito eleito o Sr. Gilmar de Oliveira Lima pa-  
ra ficarem de pé e erguerem a mão direita  
para o juramento. O Sr. presidente fez a se-  
quente pergunta: Sr. Prefeito Amaro Gilvan  
de Carvalho Sr. Vice-prefeito Gilmar de Oli-  
veira Lima vocês prometem cumprir a Consti-  
tuição Federal, a Constituição Estadual e a  
Lei Orgânica Municipal, observar as leis,  
promover a bem geral dos Municípios, exer-  
cer o cargo com inspiração da democra-  
cia, da lealdade e da verdade? Em se-  
guida o Sr. presidente chamou-os pelo nome  
e eles responderam: Amaro e prometo. Em  
seguida o Sr. presidente Amaro Rocha da Sil-  
va declarou empenhados o Sr. Prefeito Amaro  
Gilvan de Carvalho e o Sr. Vice-prefeito Gilmar  
de Oliveira Lima. Depois de empenhados o Sr.  
presidente deu início do processo da eleição  
da nova Mesa Diretora da Câmara de Vere-  
adores do Município de Campina - R., para

CÓPIA

**EM BRANCO**

CASA  
FLS. 02  
CASA  
FLS. 30  
JP

SERVIÇO  
REGISTRAR  
2013  
04

*[Handwritten signature]*

a sessão 2013 em seguida o Sr. presidente conferiu os pareceres executivadores os vereadores Gilson Lucas da Silva e José Antonio da Silva, os membros depois de verificarem os envelopes contendo uma única chapa com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Williams de Andrade Maranhão,  
**VICE-PRESIDENTE:** Nilson Mendes da Silva,  
**1º SECRETÁRIO:** Maria de Fátima dos Santos Silva,  
**2º SECRETÁRIO:** Amaro Rocha da Silva.

Os vereadores Gilson Lucas da Silva e José Antonio da Silva depois de conferidos os envelopes das cédulas e achado tudo nos conformes o Sr. presidente começou a chamada dos membros para votarem. A votação começou com o vereador Gilson Lucas da Silva e em seguida os vereadores Camilla Cardine da Silva, Edemilson Maria da Silva Moraes, Nilson Mendes da Silva, Maria de Fátima dos Santos Silva, Williams de Andrade Maranhão, José Antonio da Silva, Joséilson Lucas da Silva e Amaro Rocha da Silva. A votação depois de encerrada foi seguida da apuração feita pelos executivadores Gilson Lucas da Silva e José Antonio da Silva com o seguinte resultado: VOTOS VALIDOS: 09, VOTO BRANCO: 00, VOTO NULO: 00 sendo eleita a chapa 01 com 09 votos soberanos, em seguida o Sr. presidente compôs a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campesinópolis. O novo presidente depois de empossado Williams de Andrade Maranhão nomeou a comissão dos Vereadores Provisória e

COPIA

**EM BRANCO**





EM BRANCO



**EM BRANCO**

CASA  
F. 10  
CASA  
F. 33  
No

NOTARIAL  
23-1-10

*[Handwritten signature]*

saltou em  
presidentes de  
gestão justa  
vereadores in-  
vernia ao pe-  
meus recusa-  
zendo que os  
debrados, ma-  
nido e que e-  
os vereadores  
erros e pro-  
zer uma tra-  
ção carente  
nuara jogex  
em Campesina  
meu couarde  
a melhor de  
minou seus  
miliars e a  
um voto de  
da fez um de-  
dade Karav  
Deus aos jo-  
nada e os  
conspira-  
tes, sido de  
Vereadores  
que não usa  
bem que  
apreciarão  
balharões  
reunião co-  
jetivo de  
travaram

teve com os ex-  
compra mas os que nesta  
presidente e os demais  
trabalhar juntos para bem  
compreensão. agradeceu aos  
pela ação e continuou di-  
dos meus compromissos re-  
alou da experiência adqui-  
nda sobre impens contarem  
adinda a situação meus  
ju justo por seu vice fa-  
colado para a popula-  
mônica daso já fez e conti-  
um trabalho maravilhoso  
continuando disse não  
a continuar lutando para  
minha querida cidade e ter-  
colamos agradecendo aos fa-  
meos compromissos por mais  
segurança dirigida em segu-  
dava o Vereador Williams de An-  
que começou agradecendo a  
que por eles não seria  
que queriam saber estes de-  
deceu aos companheiros por  
para presidente da Câmara de  
deu ao ditores compromissos  
recepções-les e que até tam-  
uma dos Vereadores eleitos de-  
oto com o orçamento para tra-  
tar e melhorar que já houve uma  
reunião co-  
os vereadores. Proposto com o ob-  
jetivo de  
denar a violência em Campesina  
engalvanar cidade que a popu-

CÓPIA

EM BRANCO



EM BRANCO





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.: 8437/2015

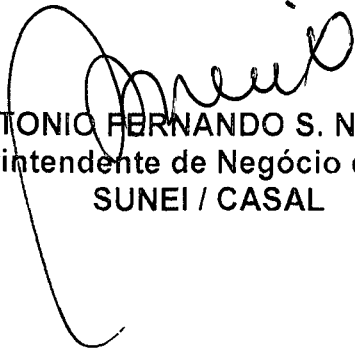
Nº Folha: 35



À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 04/08 / 2015.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

**EM BRANCO**



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8.437/2015

Nº FOLHA:




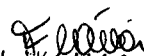
À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa	100.000 – Pessoal.
Rubrica	106.157 – Programa Alimentação ao Trabalhador.

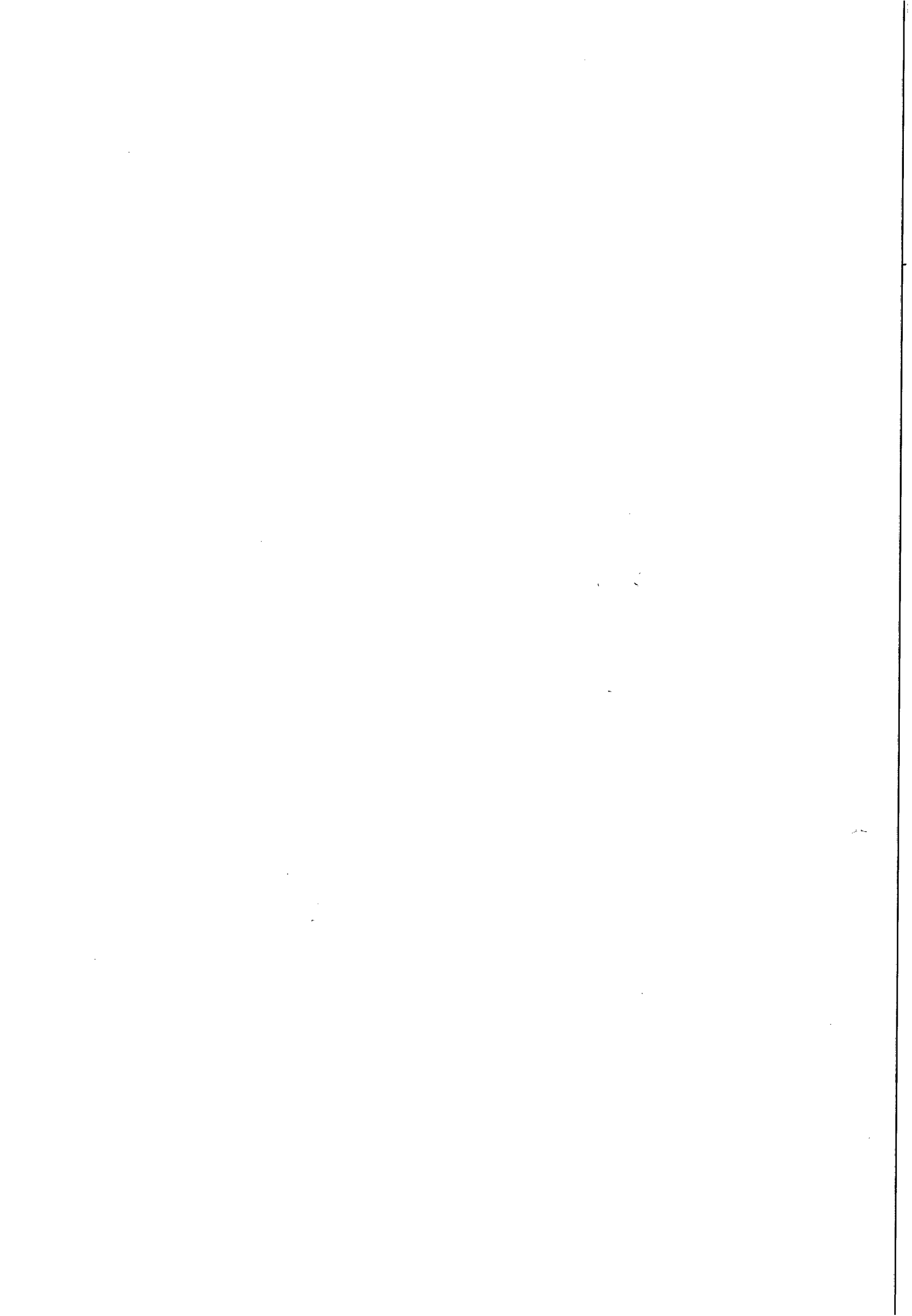
Em 05/08/2015

  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat 2440

  
Adm. Plazina M. A. Coutinho Camerini  
Gerente de Planejamento G.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEC / 2015

À ASJUR:  
Encaminhamos o presente processo para  
análise e instrução jurídica.  
Em  
06/08/2015

  
Antonio Fernando Santana Nascimento  
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8  
Superintendente de Negócios do Interior  
Casal Matricula 1536





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

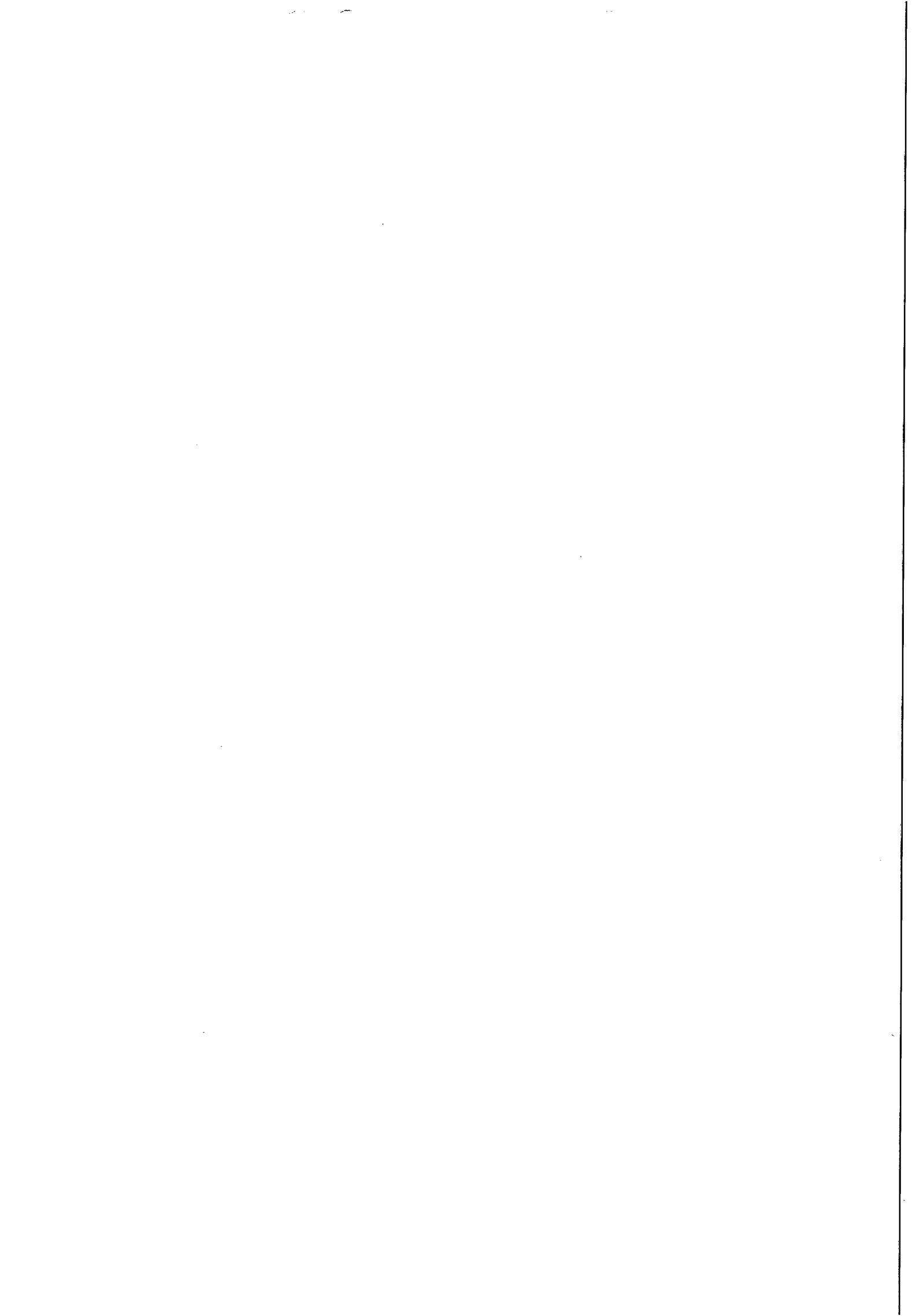
Nº FOLHA:



Ao, Adv. Edmilson Pereira,  
Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 10/08/15

  
Lais Lima De Souza Leão  
Assessora Jurídica





Processo Nº: 8437/2015

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Assunto: Convênio de Cooperação Mútua

**À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

**EMENTA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE . PARA CESSÃO DE QUATRO SERVIDORES MUNICIPAIS. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se da solicitação, emitida pela Prefeitura municipal de Campestre , de formalização do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a CASAL e a Prefeitura municipal de Campestre, para a cessão de 04 (Quatro) servidores municipais, para execução dos trabalhos. Segue os seguinte servidores; JAILTON LINS DA SILVA, EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA, MARIO CÍCERO NUNES JUNIOR E ELTON JHON CARLOS DA SILVA.

Foram acostados aos autos os seguintes documentos:

- Pedido motivado (fls. 01);
- registro de servidores , RG e CPF ( fls.02 a 17) ;
- Dados bancários dos servidores ( fls.20 a 26);
- Cópia da Ata de Posse do Prefeito (fls. 28 a 34);
- Classificação Orçamentária ( fls. 36)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

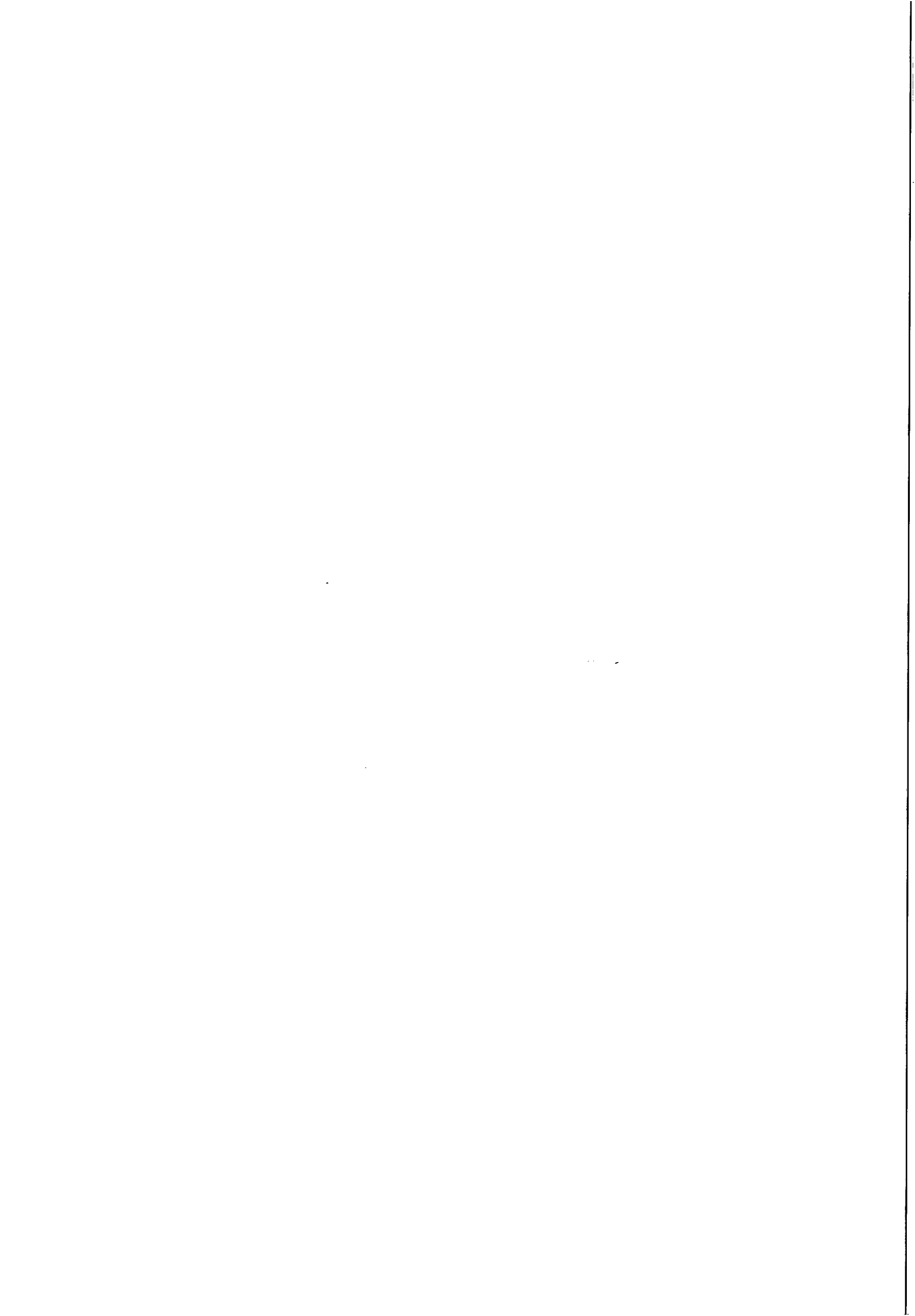
Consoante entendimento de Hely Lopes Meirelles, os convênios administrativos são acordos **celebrados para realização de objetivos de interesse comum** entre entidades e órgãos estatais de espécies diferentes e entre entidades ou órgãos públicos e entidades privadas.

Como é sabido, a CASAL demonstrou o interesse na concretização do Convênio de Cooperação Mútua (conforme pedido motivado de fls. 19). Do mesmo modo, a Prefeitura de Campestre manifestou-se pela conveniência da formalização do referido convênio assim, **restam configurados os objetivos de interesse comum.**

Urge consignar que a cessão de servidor da Prefeitura de Campestre não trará prejuízo para a CASAL, dada a justificativa de necessidade da cessão para implementar o controle operacional da companhia , além dos motivos expostos pelo coordenador administrativo financeiro da UN LESTE.

a) o Termo de Convênio de Cooperação Mútua esclarecerá que o ônus do pagamento da remuneração do servidor cedido continuará a ser arcado pela Prefeitura, **cabendo à CASAL apenas o pagamento do auxílio alimentação** regularmente pago aos seus funcionários, conforme o Acordo Coletivo 2015/2017, correspondente a **22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 690,80 (seiscentos e noventa e oitenta centavos ) para cada servidor.**

b) Na ocasião do pagamento mensal do auxílio alimentação, a CASAL deverá **solicitar a apresentação da quitação do salário/vencimento e dos encargos do mês anterior. Isso para que a Companhia esteja resguardada em caso de eventual demanda trabalhista.**





Por oportuno, condiciona-se o presente parecer à descrição minuciosa das atividades que serão exercidas pelos funcionários cedido, o que deverá ser devidamente expresso em cláusula do Termo de Convênio de Cooperação Mútua.

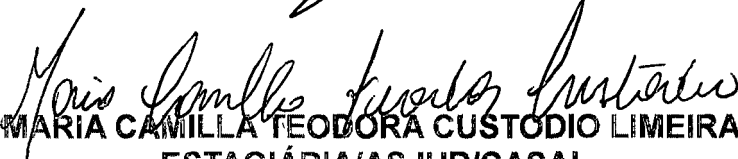
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende, uma vez atendidos os requisitos, pela possibilidade da formalização do Convênio em tela, após autorização do Sr. Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessoria Jurídica.

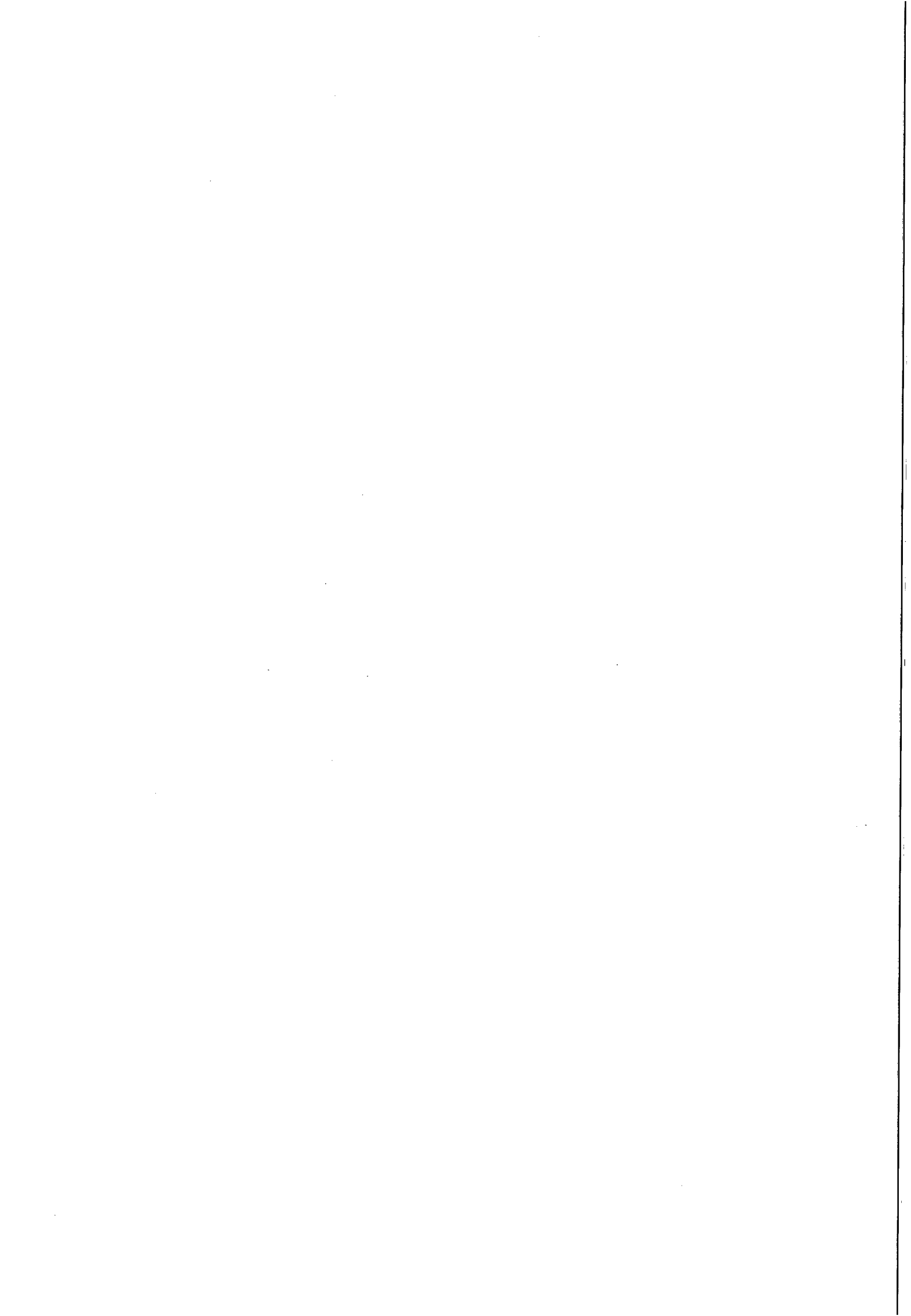
Maceió, 0 de agosto de 2015.



EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



MARIA CAMILLA TEODORA CUSTODIO LIMEIRA  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8437115

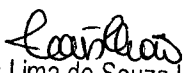
Nº da folha:

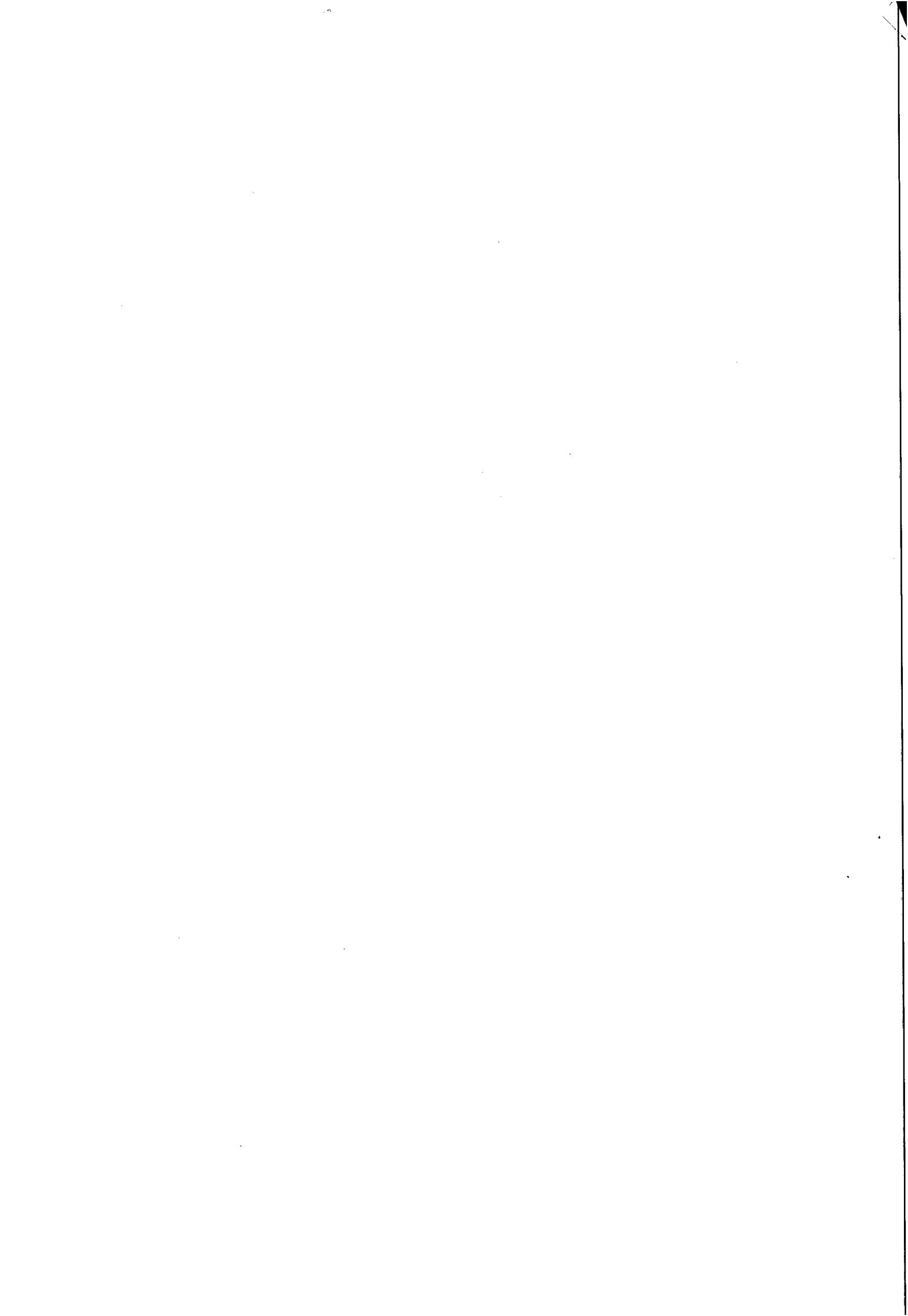


À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 20 de agosto de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 8437/2015**  
**Prefeitura Municipal de Campestre**  
**Ofício nº 077/2015/SGP/PMC**

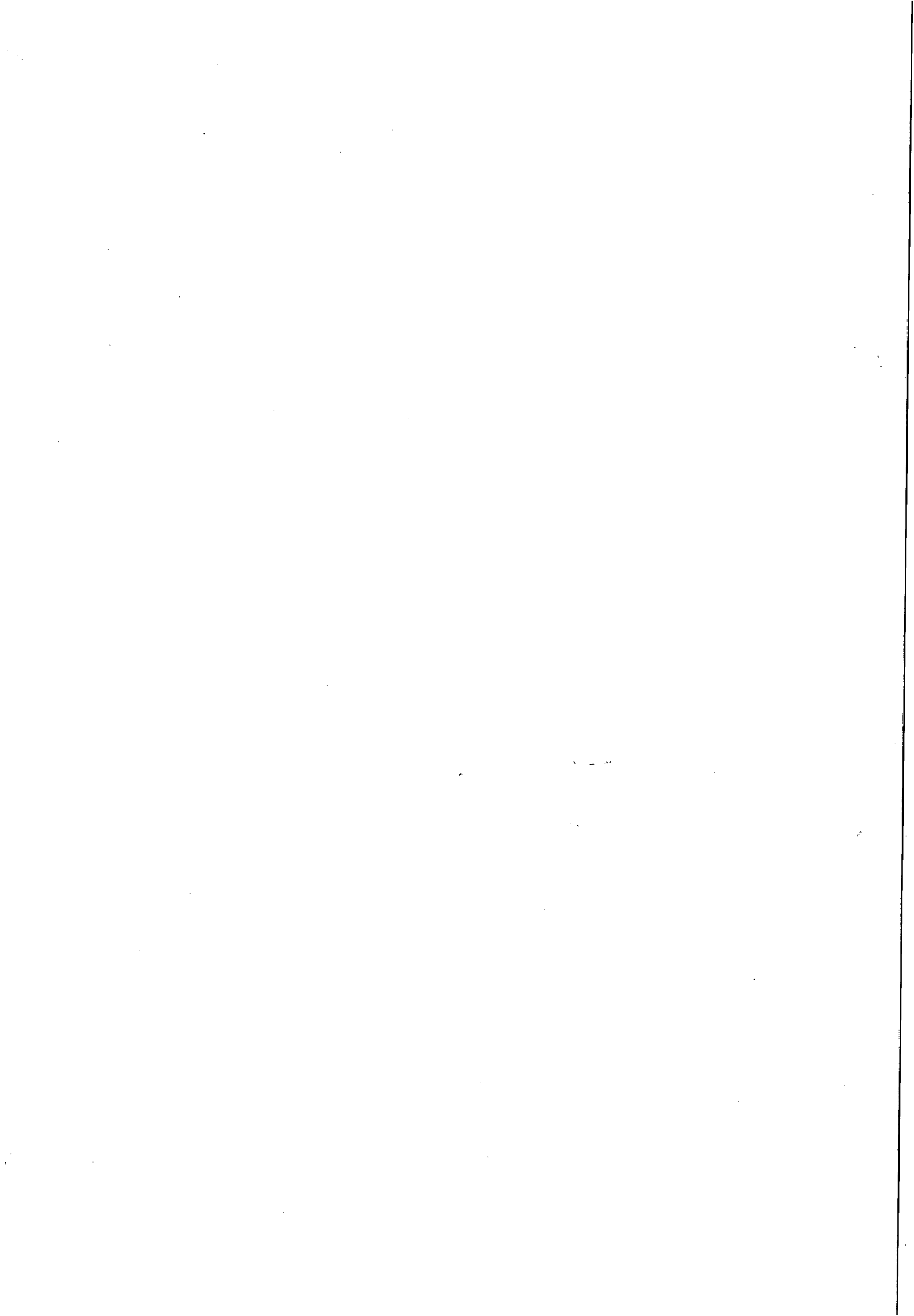
À  
CPL,



Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Campestre , através do Ofício nº 077/2015/SGP/PMC, protocolado sob o nº 8437/2015 e, corroborada pela instrução processual e jurídica a fls. 38 usque 39, e por força do Art.4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA**, entre a CASAL e o Município de Campestre/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses , tendo como objeto a cessão de 04 (quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Campestre/Alagoas, sendo eles: **JAILTON LINS DA SILVA – CPF Nº 683.036.374-87, EDMILSON MALAQUIAS DE LIMA – CPF Nº 683.008.754-68, MARIO CICERO NUNES JUNIOR – CPF Nº 028.091.204-80 e ELTON JON CARLOS DA SILVA – CPF Nº 027.761.014-14**, visando a implementação do controle operacional desta Companhia naquele município, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campestre/Alagoas, cabendo a CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas apenas o repasse mensal do Auxilio Alimentação desses servidores correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor global de R\$ 690,80 (seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) para cada servidor.  
Em, 11/08/2015

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/vgm..





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8437/2015.

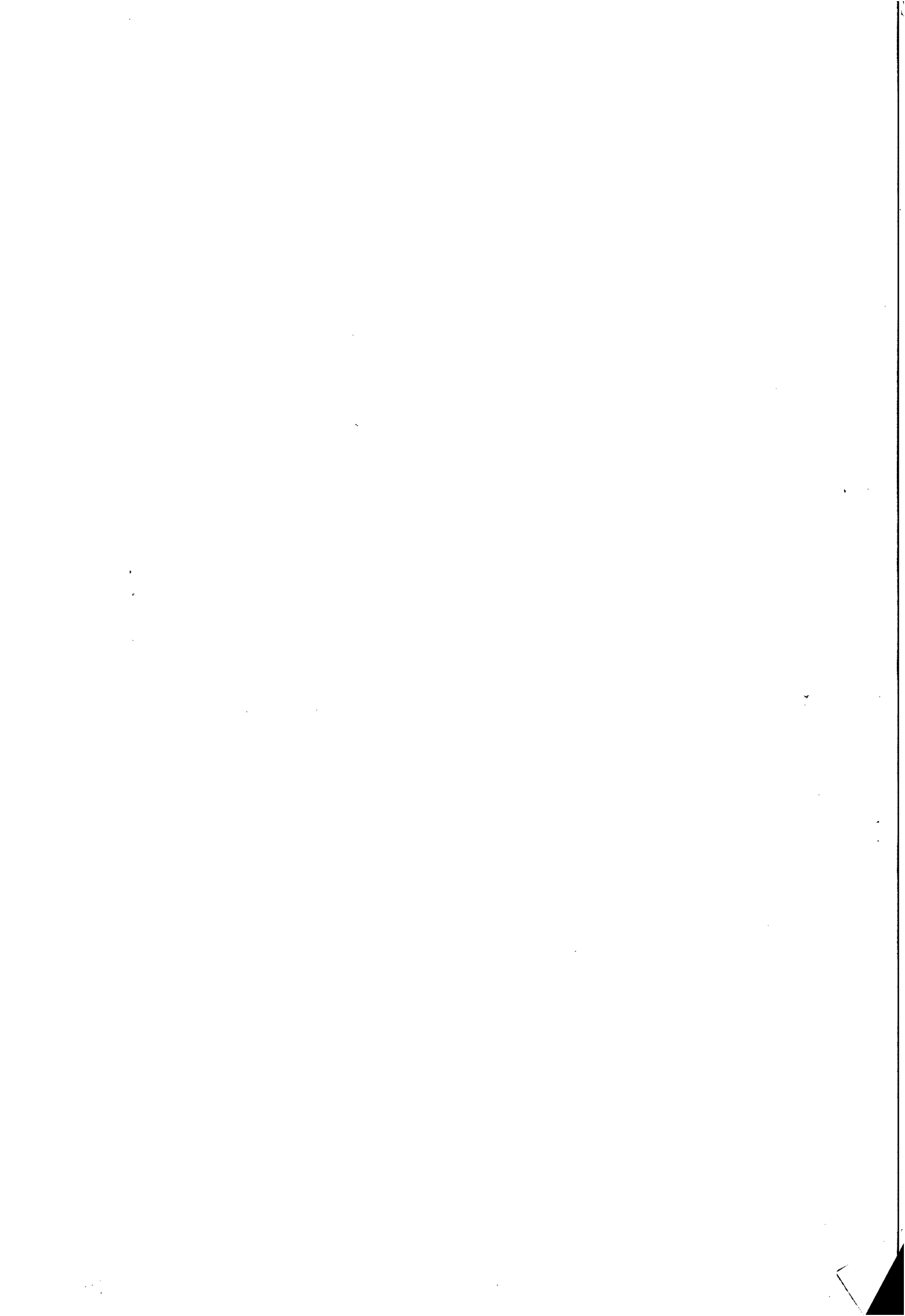
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 11/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 13 de Agosto de 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo nº:** 8437/2015

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE.

**Assunto:** Convênio de Cooperação Mútua

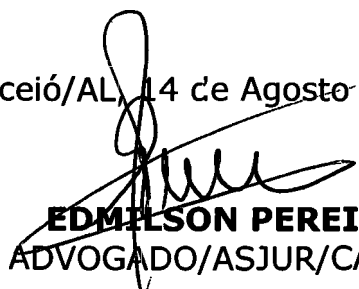
**À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

Veio para análise e aprovação jurídica o Convênio de Cooperação Mútua, a ser firmado entre a CASAL e a prefeitura municipal de Campestre, com a devida autorização do Diretor Presidente da CASAL, tendo como objeto por período de 12(doze) meses, a cessão de 04(quatro) servidores da prefeitura municipal de Campestre/Alagoas, co ônus para a referida prefeitura, cabendo a CASAL apenas o repasse mensal do auxílio alimentação desses servidores correspondente a 22( vinte e dois ) dias, no valor global de R\$: 690,80 (seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) para cada servidor.

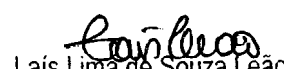
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os coneventes.

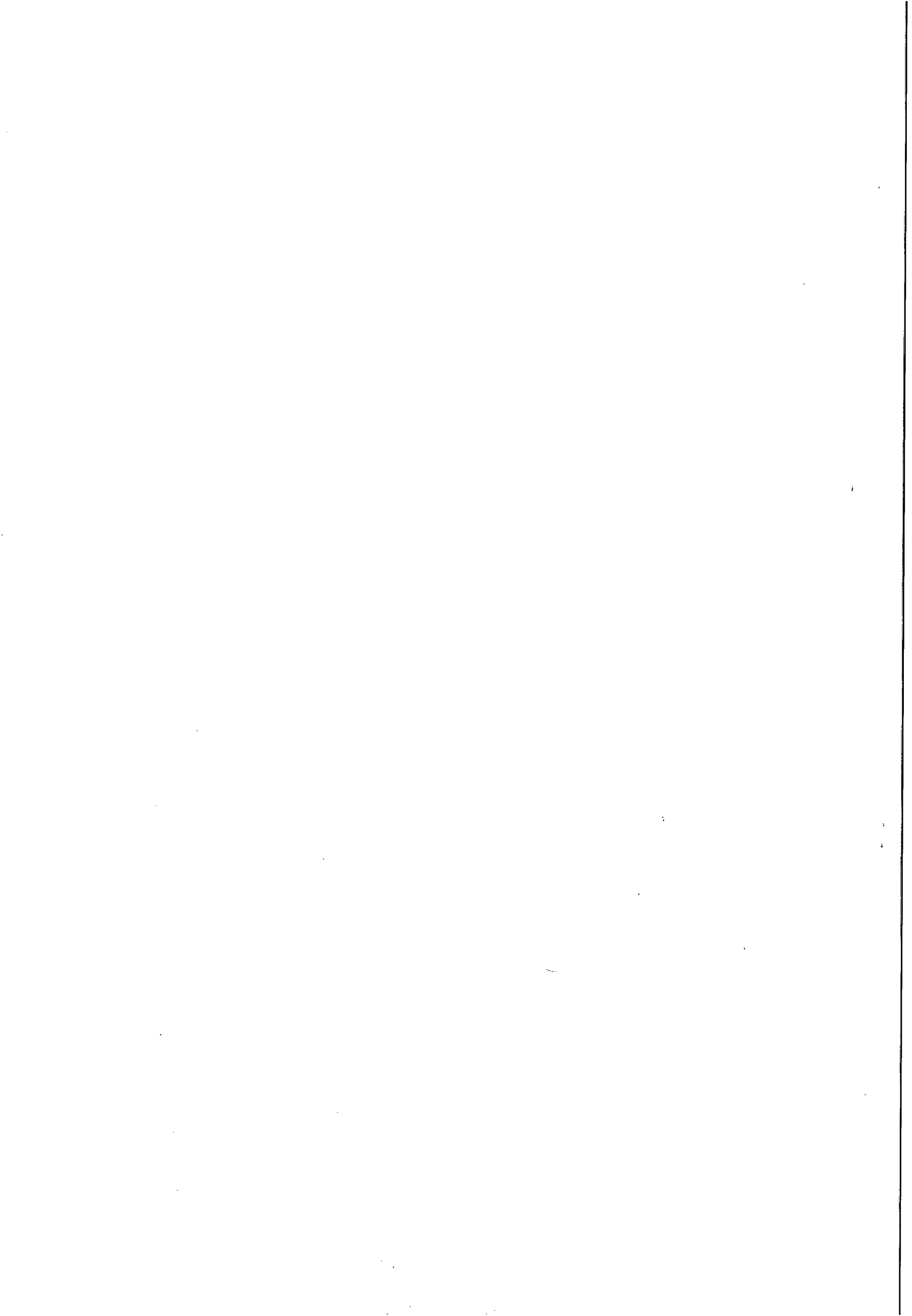
Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 14 de Agosto de 2015.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

**MARIA CAMILLA TEDORA CUSTODIO LIMEIRA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A' CPL,  
De acordo  
em 17/08/15  
  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8437/2015  
Ofício nº 077/2015/SGP/PMC

Á UNLESTE( De Ordem)

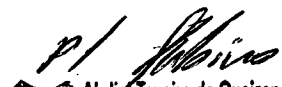
Encaminhamos a V.Sa., o Convênio nº 11/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campestre, para o Prefeito Sr. AMARO GILVAN DE CARVALHO. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 18 de agosto de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

A CPL,

Segue com a devida assinatura do Sr. Amaro Gilvan de Carvalho, Prefeito do município de Campestre.

  
Abdiel Teixeira de Queiroz  
Coord. Administrativo Financeiro  
Casal UN Leste - MAT. 2149

28/08/2015





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Processo Protocolo nº 8437/2015-CASAL  
Ofício. Nº 077/2015/2015/SGP/PMC

À VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Convênio nº 11/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campestre. para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 08 de setembro de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

- A D.P. (De Ordem),

Para a posição da assinatura do D.P.

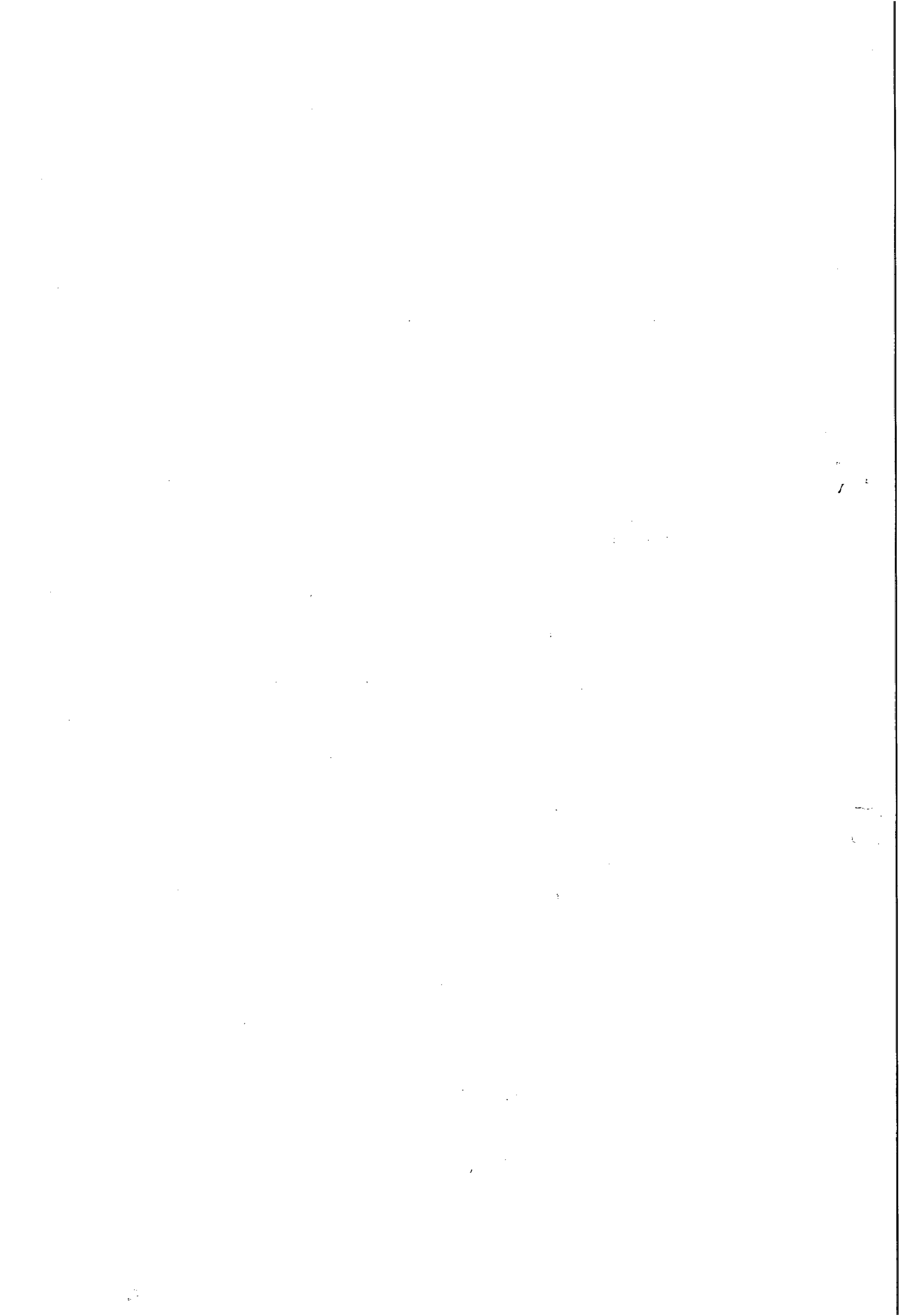
Em, 09/09/15

  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À CPL (de ordem)

Para ciência e procedimentos pertinentes quanto ao Convênio nº 11/2015 CASAL x município de Campestre/Alagoas. Em, 09/09/2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





ESTADODEALAGOAS  
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS



**CONVÊNIO Nº 11/2015 - CASAL**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado, a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comércio, S/N, bairro Centro, CAMPESTRE/AL, CEP 57.986-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 01.631.604/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AMARO GILVAN DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 135.624.104-25, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 63, Campestre-AL, CEP: 57968-000, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 8437/2015, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação mútua, visando a implementação do controle operacional da Companhia no MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a consecução da finalidade prevista no “CAPUT”, o MUNICÍPIO cederá 4 (quatro) servidores do seu quadro, dos quais 02 (dois) desempenharão a função de Vigilantes; 01 (um) atuará na limpeza ; e 01 ( um) desempenha a função de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante Termo de Cessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os servidores cedidos pela prefeitura que desempenharão as funções de VIGILANTE são:

- a) O Sr. Mário Cícero Nunes Júnior, portador do RG nº 5056604 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 028.091.204-80, residente e domiciliado no Município de Campestre;
- b) O Sr. Elton Jon Carlos Da Silva, portador do RG nº 1624478 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 027.761.014-14, residente e domiciliado no Município de Campestre.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O servidor cedido pela prefeitura que atuará na limpeza e o que atuará como auxiliar de serviços gerais, são respectivamente, o Sr. Jailton Lins da Silva, RG nº 1173264 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 683.036.374-68 e o Sr. Edmilson Malaquias de Lima, RG nº 1333191 SSP/PE e CPF nº 683.008.754-68, residente e domiciliado no Município de Messias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Fica estabelecido que a CASAL fornecerá o auxílio alimentação aos servidores municipais relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, como relacionado a seguir:

- a) Jailton Lins da Silva  
Banco: BRADESCO  
Agência: 3214  
Conta: 620.649-2
- b) Edmilson Malaquias de Lima  
Banco: BRADESCO  
Agência: 3214  
Conta: 620.231-4
- c) Mario Cícero Nunes Junior







**ESTADODEALAGOAS  
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS**

Banco: BRADESCO

Agência: 3214

Conta: 620.141-5

d) Elton Jhon Carlos da Silva

Banco: BRADESCO

Agência:3214

Conta:620.471-6



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O auxílio alimentação terá crédito correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), cada, valor este que será reajustado anualmente, tendo como base o mês de maio, quando é negociado novo valor através de Acordo ou Dissídio Coletivo dos empregados da CASAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa .....100.000 – PESSOAL.
- Rubrica .....106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL:** Configura obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente aos funcionários da Prefeitura Municipal de Campestre cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

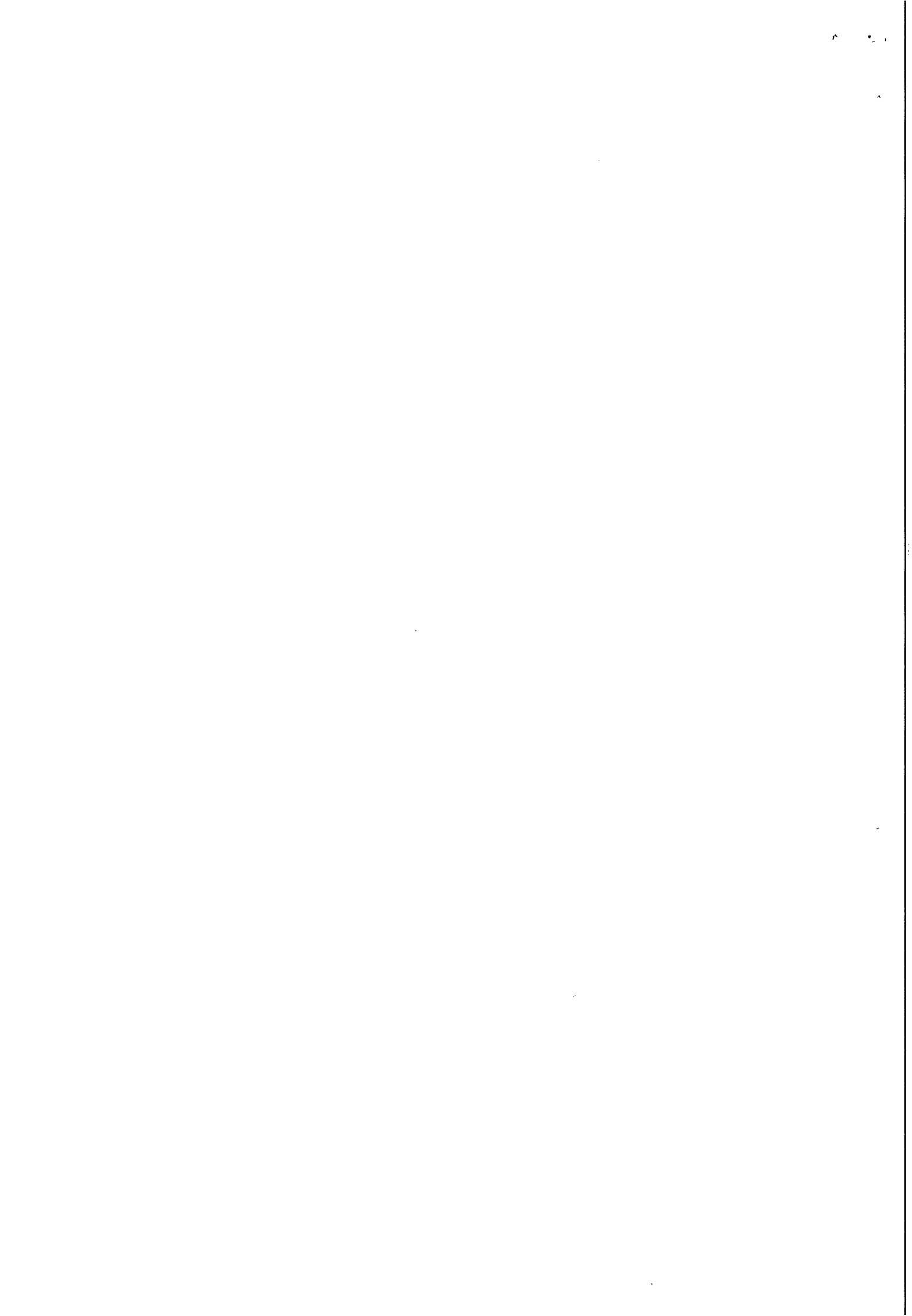
**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Obriga-se o município a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o município a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO:** A substituição dos servidores do MUNICÍPIO posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- a) Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor, mediante solicitação da CASAL, o MUNICÍPIO deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo;
- b) O MUNICÍPIO, por iniciativa própria, poderá proceder à substituição de qualquer servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- c) Por solicitação do servidor.





ESTADODEALAGOAS  
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos estender-se-ão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por conveniência das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo Art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Campestre para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

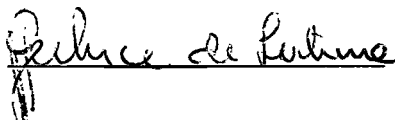

Maceió, 09 de setembro de 2015

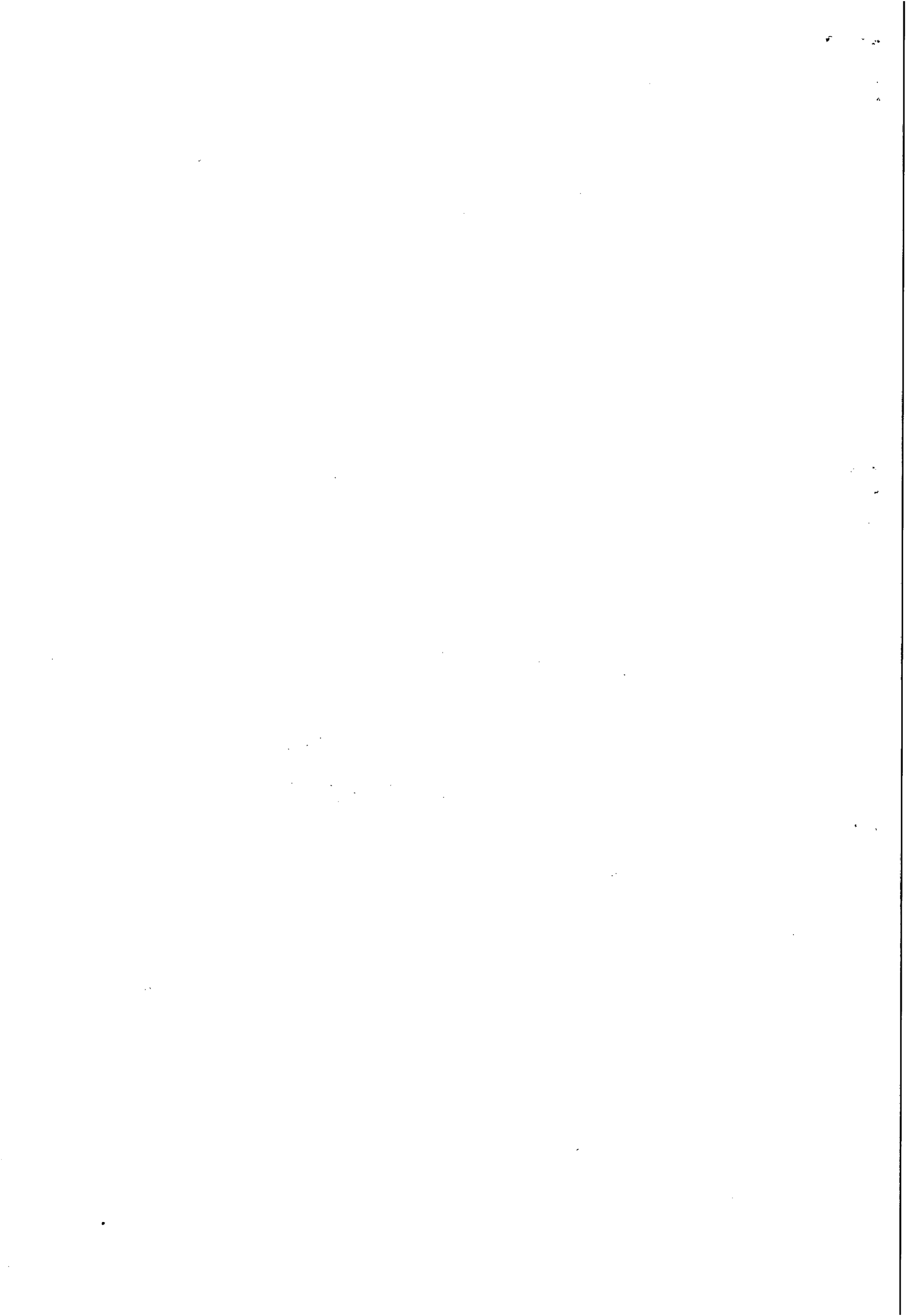
TESTEMUNHAS:

  
WILDE CLÉCIO FALCAO ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVAO  
Vice - Presidente de Gestão Corporativa

  
AMARO GILVAN DE CARVALHO  
Prefeito de Campestre



Protocolo nº 7787/2015 – CASAL – C.I.Nº 27/2015 – DP  
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2012, celebrado entre a CASAL e a FIRMA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em: 06/08/2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2015.

Protocolo nº 2972/2015 – CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUPMIC.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: ESSA-EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Rua 8 de Dezembro, 579-Bº, Caucaia do Alto, Cotia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.070.562/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por DIRLEI FERREIRA, portador do CPF nº 087.004.488-50, residente e domiciliado à Rua Terceiro Sento João Soares de Faria, Nº 50, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, CEP: 07045-230.

OBJETO: A aquisição de porcas e tubetes para a instalação de hidrômetros em todas as unidades dos sistemas de Maceió e interior do Estado.

Data de assinatura: 06 de outubro de 2015.

Protocolo nº 2972/2015 – CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUPMIC.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 60/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ESSA-EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.08.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2015.

Protocolo nº 2972/2015 – CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUPMIC.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: A EMPRESA DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Maestro Lisboa, nº 400, José de Alencar, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.629.928/0002-88, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARCOS BATISTA FELIN portador do CPF nº 024.509.498-95, residente e domiciliado à Rua das Poncianas, nº 194, apto 61, Jardim São Paulo, Americana/SP, CEP: 13468-180.

OBJETO: A aquisição de anel de vedação de borrachas para hidrômetro de ¾" de diâmetro em todas as unidades dos sistemas de Maceió e interior do estado.

Data de assinatura: 06 de outubro de 2015.

Protocolo nº 2972/2015 – CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUPMIC.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 61/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.08.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2015.

Protocolo nº 8948/2014 – CASAL-C.I. Nº 55/2014-GEOPRO.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: A EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Travessa Antônio Reinaldo, nº 13, Paripueira/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.898.820/0001-54 e inscrição estadual nº 242.00205-6, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. CHRISTIANO LIMA SILVA, engenheiro civil, casado, CREA nº 020250670-3, portador do CPF nº 024.698.454-67, RG nº 98001273907 – SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Terra de Antares I, quadra 36, lote 27, nº 87, Antares, Maceió/AL.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção do novo Laboratório de Química, localizada na Estação

de Tratamento de Água Pratagy, na Unidade de Negócios do Benedito Bentes.

Data de assinatura: 07 de outubro de 2015.

Protocolo nº 8948/2014 – CASAL-C.I. Nº 55/2014-GEOPRO.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 64/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 18.09.2015

Fls. 49

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2015.

Protocolo nº 8437/2015 – CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comércio, S/N, bairro Centro, CAMPESTRE/AL, CEP 57.986-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 01.631.604/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal AMARO GILVAN DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 135.624.104-25, residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa, nº 63, Campestre-AL.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação mútua, visando a implementação do controle operacional da Companhia no MUNICÍPIO.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2015.

Protocolo nº 8437/2015 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do convênio nº 11/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.08.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

031/2013.

Protocolo nº 07821/2015 – CASAL-C.I. Nº 278/2015-SUPBES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ- SINTURB/MAC, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 549-A, Centro, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.725/0001, neste ato representada pela Sra. ANA LÚCIA MARTINS DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.357.360-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Silva Nogueira, nº 916, apt. 1002, Jatiúca, Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25 de maio de 2015 a 25 de maio de 2017. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 23,46% (vinte e três vírgula quarenta e seis por cento, passando o valor global de R\$ 1.021.498,40 (Um milhão, vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.261.104,72 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 25 de Maio de 2015.

Protocolo nº 07821/2015 – CASAL-C.I. Nº 278/2015-SUPBES.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 031/2013, celebrado entre a CASAL e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ- SINTURB/MAC, observando a legislação vigente. Autorizado em : 12.05.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2011.

Protocolo nº 8889/2015 – CASAL-C.I. Nº 52/2015-SUPTRA.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e

5  
2